



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

178

7

**PARECER
JURIDICO
EDITAL
E COMPLEMENTAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

179

PARECER JURÍDICO Nº 80/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 108/2025

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 451.335,00.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº. 3537/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade de aquisição de uma escavadeira hidráulica, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Solicitação de Compra/Contratação (fl. 02);
- II) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação (fl. 03/05);
- III) Despacho do prefeito autorizando a contratação/compra (fl. 08);
- IV) Documento de Formalização de Demanda (fl. 43/45);
- V) Estudo Técnico Preliminar (fl. 46/81);
- VI) Termo de Referência (fl. 82/96);
- VII) Matriz de Risco (fl. 103/104);
- VIII) Pesquisa de Preços (fl. 105/115);
- IX) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 116/118);
- X) Parecer Contábil (fl. 119);
- XI) Parecer Financeiro (fl. 120);
- XII) Portaria de Nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato (fl. 121);
- XIII) Minuta de Edital e de Contrato (fl. 122/170);
- XIV) Lista de Verificação (fl. 172/175).

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Página 1 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

180
J

8. Outrossim, desde já se esclarece que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

12. No caso em análise, houve o preenchimento da lista de verificação.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;



- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agredam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(iii) 3º passo – compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.



23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

27. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

28. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

29. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

30. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido.

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

31. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

32. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

33. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

34. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

35. No caso concreto, a Administração **elaborou** análise de riscos.

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

183

J

36. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

37. No caso concreto, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, com justificativa expressa das impossibilidades de cumprir os incisos do artigo 368 do Decreto Municipal, bem como foi feita a análise crítica dos valores coletados.

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

38. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

39. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

III.VII – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

40. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

41. A definição de bens e serviços comuns é apresentada no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

42. A declaração de que o objeto é comum é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade pregão possa ser utilizada, cabendo ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

43. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

44. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

45. No caso concreto, o regime de fornecimento **foi** suficientemente explicitado.

46. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere **condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

47. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento sendo considerada **não aplicável**.

48. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

49. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.

50. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

51. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

52. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

184

53. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

54. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

55. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é **indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo** previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

56. No caso concreto, o tema não foi tratado de forma adequada no TR, indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

57. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

58. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

59. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

60. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

61. No caso concreto, a Administração **informou** que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

62. No mesmo sentido, **esclareceu, não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.VIII – MINUTA DE EDITAL

63. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

64. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

185

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

65. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **não constam** do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais:

DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DE MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL

66. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

67. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

68. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital, sendo conveniente ressaltar que a minuta não será analisada no caso concreto.

Da restrição a participação de interessados no certame

69. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

70. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

71. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

72. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

73. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

186

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

74. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

75. No caso concreto, observa-se que o edital **prevê** restrição a participação de interessados.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

76. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, **não foi** previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

COTA RESERVADA

77. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

78. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

79. De acordo com o Decreto nº 3.444/2022, a cota reservada segue a seguinte disciplina:

Art. 14. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§2º. O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§3º. O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§4º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§5º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§6º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§7º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§8º. Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

80. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

107

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

81. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

82. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

83. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem tratamento diferenciado para ME, EPP.

MARGENS DE PREFERÊNCIA

84. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

85. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

86. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação **sem** margem de preferência, cabendo a Administração justificar o motivo de sua ausência, uma vez que legal.

CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

87. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

88. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, sendo conveniente ressaltar que **foi estipulado na minuta do contrato**.

III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

89. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

90. Observa-se que a minuta não segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município porque ainda não houve a manifestação da Administração pela sua aprovação, considerando-se que não foi dada autonomia para a PGM.

91. Analisando a minuta de contrato, percebe que foram seguidas as orientações da PGM e o documento está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

92. A título de esclarecimento, o art. 92 da Lei nº. 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, no seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

93. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

94. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

95. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que o modelo ainda não foi formalmente aprovado pela Administração municipal, o que em nada contribui para o desenvolvimento de rotinas eficientes de trabalho.

III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

96. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio e do gestor e fiscal(is) de contratos.

97. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da

188



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

98. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

99. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

100. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

189

Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

101. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **apontam** para o atendimento às regras citadas acima.

III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

102. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e § 1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

103. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

104. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos elencados anteriormente**.

105. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos acima.



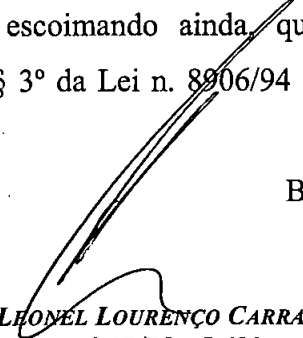
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

106. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 18 de junho de 2025.


LEONEL LOURENÇO CARRASCO
OAB/PR 47.683



Ofício nº 35/2025

Bandeirantes/PR, 26 de junho de 2025.

Ao

Senhor Diretor,

Assunto: Esclarecimentos sobre apontamentos constantes no Parecer Jurídico nº 80/2025 – Processo de Aquisição de Escavadeira Hidráulica – Convênio nº 898019/2020

Prezado Senhor,

Em atenção ao **Parecer Jurídico nº 80/2025**, emitido pelo Advogado Municipal, Sr. Leonel Lourenço Carrasco, relativo ao processo de **Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica**, objeto do **Convênio nº 898019/2020**, vimos, por meio deste, apresentar os devidos esclarecimentos quanto aos apontamentos registrados nos seguintes itens:

I) Item 55 – O parecer destaca que, de acordo com o art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da qualificação técnico-operacional é exigência usual e necessária para aferir a capacidade de gestão do licitante na execução do objeto, sendo imprescindível a indicação de quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do total previsto.

II) Item 56 – Consta no parecer que o Termo de Referência (TR) não trata adequadamente da exigência de comprovação de quantitativos mínimos para a qualificação técnico-operacional.

Diante disso, **acolhemos integralmente as recomendações** do parecer jurídico, promovendo os ajustes necessários no Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

Item 55 – Qualificação Técnico-Operacional

Em atenção ao apontamento, o Termo de Referência foi reformulado para incluir a seguinte exigência:

19. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária,

especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

191

19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

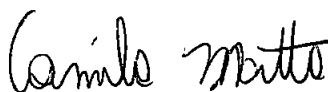
19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

Encaminhamos, em anexo, o **Termo de Referência ajustado**, para juntada aos autos do processo e continuidade do trâmite regular da licitação.

Atenciosamente,



Camila Dias Ramalho Matta
Secretária de Agricultura e Pecuária

Sr.
WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Diretor do Departamento de Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

192
✓

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: Transferegov.br nº898019/2020

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

3. DADOS DO PROPONENTE: Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES-PR, Inscrita no CNPJ: 76.235.753/0001-48, Endereço: Rua Frei Rafael Proner, nº1457, centro, Bandeirantes-Pr - CEP: 86.360-000.

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome : CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

Secretaria Demandada: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Endereço eletrônico: agricultura@bandeirantes.pr.gov.br

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município está localizado no norte do Paraná. Possui Área Territorial de 445,192 km², população residente de 31.273, densidade demográfica de 70,25hab/km. Tem como principais produtos e representação, a produção agrícola e Produção Agropecuária de grãos com mais de 120 milhões de reais, de cana-de-açúcar 56,1 milhões de reais, de bovinos 33,4 milhões, agricultura de hortaliças, de legumes em estufas, de frutas, principalmente a uva fina de mesa.

É composto por Pequenos e médios Agricultores e seus familiares, bem como os produtores de hortifruti e os que integram a agricultura familiar, desta forma beneficiando em média de 570 agricultores diretos e 2.160 agricultores indiretos.

Pretende-se Melhorar e Promover a elevação da produtividade, a redução de custo de produção para o agricultor, objetivando o fortalecimento operacional dos serviços prestados, bem como o andamento das ações desenvolvidas, proporcionando melhores condições de trabalho. De acordo com a descrição realizada no termo de convênio, na plataforma transferegov, o problema a ser resolvido é a trafegabilidade nas estradas rurais (trabalhando nas jazidas de cascalhos); Assoreamento dos córregos do município; Limpeza e manutenção em fundo de vale; entre outros.

6. OBJETIVOS

A aquisição da escavadeira hidráulica se justifica a fim de atender pequenos e médios produtores rurais deste Município que necessitam de máquinas e implementos agrícolas, para que possam realizar as atividades em suas propriedades rurais, principalmente cultivo de alfafa, e que não dispõe de maquinários, sendo que estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

193

indispensáveis para a realização das atividades rurais. Com a aquisição desta escavadeira hidráulica, vai ajudar na recuperação e melhoria de estradas vicinais, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de trafegabilidade, para o complemento da renda familiar dos agricultores, além de propiciar segurança quanto a manutenção das calhas dos córregos do município, evitando possíveis enchentes. A melhoria nas condições das estradas vicinais e o fortalecimento na execução dos serviços, visando fomentar a produção agrícola e complementar a renda familiar dos munícipes, garantindo assim a melhoria e o crescimento na cadeia produtiva, oferecendo qualidade de vida para as pessoas além do desenvolvimento de nossa região.

Objetiva ainda a otimização destes produtores rurais para a redução dos custos de produção, aumentando desta forma a produção, com a garantia do atendimento aos calendários de plantio, tratos culturais e colheita. Através da redução no custo de produção e a geração do aumento da produção rural, obtêm-se um complemento da renda familiar dos agricultores, gerando desta forma maior renda aos mesmos, melhorando a qualidade de vida dos agricultores rurais, assegurando assim a permanência deles no campo, com maior dignidade.

A Aquisição da escavadeira hidráulica vai fomentar o fortalecimento da execução dos serviços necessários e diários prestados por esta Municipalidade, podendo ainda cumprir com as demandas, bem como aumentar os serviços prestados à população rural, levando experiências, conscientização e mais conhecimentos para a adoção das práticas de sustentabilidades.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, fomentará o setor agropecuário para suprir a falta de maquinários e ainda a melhoria nos serviços, dando suporte para toda a cadeia produtiva agrícola, pecuária e florestal, buscando o desenvolvimento sustentável e desta maneira estimular o desenvolvimento rural, com a redução das desigualdades socioeconômicas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

O prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

194

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme terceira Alteração Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1025, Ano 2025, Item SAP0077, na data de 28 de março de 2025, podendo ser acessado no endereço eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

8. COTAÇÕES DE PREÇOS

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA 1:

1	saranditratadores@saranditratadores.com.br	44.3224-3033	Sarandi Tratores Ltda -CNPJ 77.266.575/0001-85 Avenida Ademar Bornia, 629 – Jardim Europa - Sa- randi-Pr
---	--	--------------	--

EMPRESA 2:

2	guilherme.godoy@engepeças.com.br	41.3380-8830	Engepeças – CNPJ 05.063.653/0010-24 Rua José Semes, 17680 – Italia – cep. 83.020-442 - São José dos Pinhais- PR
---	--	--------------	---

EMPRESA 3:

3	luis_rodrigo@pesa.com.br	43-98812-0184	Paraná Equipamentos – CNPJ 76.527.951/0001-85 Marginal da BR 116, nº11807 – Vila Hauer – Cep 81.510-000 - Curitiba-Pr
---	--	---------------	---

QTD	DETALHAMENTO DO ITEM (S)	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	340.000,00	390.000,00	395.000,00

8.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

QTD	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND	PREÇO MÉDIO
01	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira, com as descrições mínimas: Peso mínimo de 2.680 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 20 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura mínima de 2.400 mm, largura total mínima de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força mínima de escavação no braço 13,8 KN, força mínima de escavação na caçamba 19,8 KN, profundidade mínima de escavação 2.400 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade mínima volumétrica da caçamba de 0,06 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura mínima de elevação de 320 mm e profundidade mínima de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância máxima de 200 km da sede do município, no Estado do Paraná.		UND	R\$ 451.335,00
Valor total: R\$ 451.335,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

195

J

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do equipamento é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/empenho, em remessa única.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em data previamente agendada no almoxarifado municipal, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.

Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Caso o bem não esteja de acordo com o licitado ou não satisfaça aos padrões especificados, conforme as exigências deste Termo e da licitação, a contratante reserva o direito de recusá-lo, o que acarretará o cancelamento do empenho e o não pagamento.

10 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA -

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o contrato. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação. Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagem apropriada para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

196

Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O objeto deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.

Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prazo de garantia do produto de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, fornecida pela empresa proponente, bem como as demais disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

II. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

197

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

198

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

199

A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a perfeita execução;

A CONTRATADA deverá disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

A CONTRATADA deverá responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de dano seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quais quer responsabilidade decorrente de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;

A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes de Termo de Referência a ser elaborado.

A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

A CONTRATADA deverá proceder a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Execução, na qual constarão, dentre outras informações, o endereço, horário, responsável pelo recebimento/fiscal do contrato, bem como dimensionamento adequado para atender a demanda, devidamente autorizado e, assinada pelo Fiscal do Contrato;

Todos os custos para realização da entrega dos bens serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão constar na proposta de preços.

Executar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

200

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prazo de garantia do produto de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, fornecida pela empresa proponente, bem como as demais disposições do Código de Defesa ao Consumidor (Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

201

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Por quais quer responsabilidade decorrente de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato**, sendo ele: Sr. RENATO REIS DUARTE – Matrícula 1329 – Portaria 2129/2025.

A **gestão do contrato** deverá ser realizada pela Sra. CAMILA DIAS RAMALHO MATTA, Secretária da Agricultura e Pecuária– Portaria nomeação 14.842/2025 e portaria de gestor do convênio 2129/2025.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório denominado – parâmetros de fiscalização, devendo haver a notificação a empresa para que solucione possíveis inconsistências, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do, parâmetros de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

202

no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

14. DO PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório denominado – parâmetros de fiscalização, devendo haver a notificação a empresa para que solucione possíveis inconsistências, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

203

A utilização do, parâmetros de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

204

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Também obrigatoriamente deverá constar o número do convênio, bem como do contrato, a fim de demonstrar a qual convênio se refere.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, por OBTV, através da plataforma transferegov.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

205

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

15. DO REAJUSTE Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
NÃO SE APLICA.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, motivo pelo qual não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Após o recebimento do recurso por parte do Ministério, o pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar, mediante a realização de procedimento, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A natureza do objeto dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber:

Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Decreto Municipal nº 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

206

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

19. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 451.335,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários.

Bandeirantes, 26 de junho de 2025.

Camila Dias Ramalho Matta

CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

Secretária da Agricultura e Pecuária do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

207

J

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

208

EDITAL OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

UASG: 987445	Início da sessão / disputa de lances:
PREGÃO ELETRÔNICO:	08:30 do dia 21/07/2025
39/2025	
90039/2025	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO	

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de escavadeira hidráulica, conforme convênio 898019/2020 plataforma mais brasil, para atender a secretaria de agricultura do município de bandeirantes paraná.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 451.335,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	449/742 449/000	05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00 05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO N.º 898019/2020-MDR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

209

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo-proposta&pagina=1>

Favor pesquisar no campo Palavra-chave: "987445 900XX" - Status: A Receber/Recebendo Proposta e Pesquisar

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: Wesley Rodrigo Ramos Pires e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1.976/2025.

- E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
- Telefones: (43) 3542-4525
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes – PR.
- O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

210

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas dos valores unitários dos itens, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. NÃO HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA ME/EPP ou MEI: considerando o valor máximo estimado para o item e a limitação do Sistema Compras Governamentais, considerando somente item com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cotas, assim como, por não se tratar de itens divisível.

6. GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – LOCAIS DE ENTREGA
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

211

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal: **Wesley Rodrigo Ramos Pires e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria n.º 1.976/2025**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4 Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastros Unificados de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.

2.2 Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

212

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor** unitário e total do item;

4.1.2. **Marca**;

4.1.3. **Fabricante**;

4.1.4. **Descrição detalhada** do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

213

QTD	DESCRIPTIVO	CATMAT	UND	PREÇO MÉDIO
01	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira , com as descrições mínimas: Peso mínimo de 2.680 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 20 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura mínima de 2.400 mm, largura total mínima de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força mínima de escavação no braço 13.8 KN, força mínima de escavação na caçamba 19,8 KN, profundidade mínima de escavação 2.400 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade mínima volumétrica da caçamba de 0.06 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura mínima de elevação de 320 mm e profundidade mínima de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância máxima de 200 km da sede do município, no Estado do Paraná.		UND	R\$ 451.335,00
Valor total: R\$ 451.335,00				

4.1.5 PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ REQUERIDA A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO COM O DESCRITIVO DETALHADO DO ITEM OFERTADO, QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE O DESCRITIVO DO EDITAL E O CATÁLOGO APRESENTADO, ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO.

4.1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 451.335,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

214
j

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

215

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

216

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.

5.28.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO licitante, ANTES DE FINDO O PRAZO previsto nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.

5.28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.29.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.29.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

5.29.1.2 As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.29.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

5.29.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

5.29.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.30 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.30.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.30.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

217

5.31 Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O Município de Bandeirantes - PR NÃO exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação e envio de amostras e julgamento, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

7.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

218

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2 O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.

8.2.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

8.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado nos itens 5.28.2 e 5.28.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

219

8.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.15. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.

9.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: <https://licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

9.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

220

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e junto ao Município de Bandeirantes, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

221

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF) e no TCE-PR.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

222

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes, 01 de julho de 2025.

Camila Dias Ramalho Matta

Secretária da Agricultura e Pecuária do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

223

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: Transferegov.br nº898019/2020

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

3. DADOS DO PROPONENTE: Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES-PR, Inscrita no CNPJ: 76.235.753/0001-48, Endereço: Rua Frei Rafael Proner, nº1457, centro, Bandeirantes-Pr - CEP: 86.360-000.

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome: CAMILA DIAS RAMALHO MATTA

Secretaria Demandada: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Endereço eletrônico: agricultura@bandeirantes.pr.gov.br

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município está localizado no norte do Paraná. Possui Área Territorial de 445,192 km², população residente de 31.273, densidade demográfica de 70,25hab/km. Tem como principais produtos e representação, a produção agrícola e Produção Agropecuária de grãos com mais de 120 milhões de reais, de cana-de-açúcar 56,1 milhões de reais, de bovinos 33,4 milhões, agricultura de hortaliças, de legumes em estufas, de frutas, principalmente a uva fina de mesa. É composto por Pequenos e médios Agricultores e seus familiares, bem como os produtores de hortifruti e os que integram a agricultura familiar, desta forma beneficiando em média de 570 agricultores diretos e 2.160 agricultores indiretos.

Pretende-se Melhorar e Promover a elevação da produtividade, a redução de custo de produção para o agricultor, objetivando o fortalecimento operacional dos serviços prestados, bem como o andamento das ações desenvolvidas, proporcionando melhores condições de trabalho. De acordo com a descrição realizada no termo de convênio, na plataforma transferegov, o problema a ser resolvido é a trafegabilidade nas estradas rurais (trabalhando nas jazidas de cascalhos); Assoreamento dos córregos do município; Limpeza e manutenção em fundo de vale; entre outros.

6. OBJETIVOS

A aquisição da escavadeira hidráulica se justifica a fim de atender pequenos e médios produtores rurais deste Município que necessitam de máquinas e implementos agrícolas, para que possam realizar as atividades em suas propriedades rurais, principalmente cultivo de alfafa, e que não dispõe de maquinários, sendo que estes indispensáveis para a realização das atividades rurais. Com a aquisição desta escavadeira hidráulica, vai ajudar na recuperação e melhoria de estradas vicinais, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de trafegabilidade, para o complemento da renda familiar dos agricultores, além de propiciar segurança quanto a manutenção das calhas dos córregos do município, evitando possíveis enchentes. A melhoria nas condições das estradas vicinais e o fortalecimento na execução dos serviços, visando fomentar a produção agrícola e complementar a renda familiar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

224
g

municipes, garantindo assim a melhoria e o crescimento na cadeia produtiva, oferecendo qualidade de vida para as pessoas além do desenvolvimento de nossa região.

Objetiva ainda a otimização destes produtores rurais para a redução dos custos de produção, aumentando desta forma a produção, com a garantia do atendimento aos calendários de plantio, tratos culturais e colheita. Através da redução no custo de produção e a geração do aumento da produção rural, obtêm-se um complemento da renda familiar dos agricultores, gerando desta forma maior renda aos mesmos, melhorando a qualidade de vida dos agricultores rurais, assegurando assim a permanência deles no campo, com maior dignidade.

A Aquisição da escavadeira hidráulica vai fomentar o fortalecimento da execução dos serviços necessários e diários prestados por esta Municipalidade, podendo ainda cumprir com as demandas, bem como aumentar os serviços prestados à população rural, levando experiências, conscientização e mais conhecimentos para a adoção das praticas de sustentabilidades.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, fomentará o setor agropecuário para suprir a falta de maquinários e ainda a melhoria nos serviços, dando suporte para toda a cadeia produtiva agrícola, pecuária e florestal, buscando o desenvolvimento sustentável e desta maneira estimular o desenvolvimento rural, com a redução das desigualdades socioeconômicas.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

O prazo de vigência da contratação é 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme terceira Alteração Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1025, Ano 2025, Item SAP0077, na data de 28 de março de 2025, podendo ser acessado no endereço eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

8. COTAÇÕES DE PREÇOS

DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA 1:

1	saranditratores@saranditratores.com.br	44.3224-3033	Sarandi Tratores Ltda -CNPJ 77.266.575/0001-85 Avenida Ademar Bomia, 629 – Jardim Europa - Sarandi-Pr
---	--	--------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

225

EMPRESA 2:

2	guilherme.godoy@engepeças.com.br	41.3380-8830	Engepeças – CNPJ 05.063.653/0010-24 Rua José Semes, 17680 – Itália – cep. 83.020-442 - São José dos Pinhais- PR
---	----------------------------------	--------------	--

EMPRESA 3:

3	luis_rodrigo@pesa.com.br		43-98812-0184	Paraná Equipamentos – CNPJ 76.527.951/0001-85 Marginal da BR 116, nº11807 – Vila Hauer – Cep 81.510-000 - Curitiba-Pr	
QTDA	DETALHAMENTO DO ITEM (S		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		340.000,00	390.000,00	395.000,00

8.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

QTD	DESCRIPTIVO	CATMAT	UND	PREÇO MÉDIO
01	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira, com as descrições mínimas: Peso mínimo de 2.680 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 20 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura mínima de 2.400 mm, largura total mínima de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força mínima de escavação no braço 13,8 KN, força mínima de escavação na caçamba 19,8 KN, profundidade mínima de escavação 2.400 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade mínima volumétrica da caçamba de 0,06 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura mínima de elevação de 320 mm e profundidade mínima de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância máxima de 200 km da sede do município, no Estado do Paraná.	609887	UND	R\$ 451.335,00
Valor total: R\$ 451.335,00				

8.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 451.335,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, conforme custos unitários

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do equipamento é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/empenho, em remessa única.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em data previamente agendada no almoxarifado municipal, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, acompanhados por servidor designado pela administração municipal. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

226

Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.

Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Caso o bem não esteja de acordo com o licitado ou não satisfaça aos padrões especificados, conforme as exigências deste Termo e da licitação, a contratante reserva o direito de recusá-lo, o que acarretará o cancelamento do empenho e o não pagamento.

10 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o contrato. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação. Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagem apropriada para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga local.

Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O objeto deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.

A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.

Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

227

A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prazo de garantia do produto de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, fornecida pela empresa proponente, bem como as demais disposições do Código de Defesa ao Consumidor (Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

II. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

228

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



[Handwritten signature]

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a perfeita execução;

A CONTRATADA deverá disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

A CONTRATADA deverá responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de dano seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quais quer responsabilidade decorrente de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;

A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes de Termo de Referência a ser elaborado.

A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

230

A CONTRATADA deverá proceder a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Execução, na qual constarão, dentre outras informações, o endereço, horário, responsável pelo recebimento/fiscal do contrato, bem como dimensionamento adequado para atender a demanda, devidamente autorizado e, assinada pelo Fiscal do Contrato; Todos os custos para realização da entrega dos bens serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão constar na proposta de preços.

Executar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prazo de garantia do produto de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, fornecida pela empresa proponente, bem como as demais disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

231

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Por quais quer responsabilidade decorrente de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato**, sendo ele: Sr. RENATO REIS DUARTE – Matrícula 1329 – Portaria 2129/2025.

A **gestão do contrato** deverá ser realizada pela Sra. CAMILA DIAS RAMALHO MATTÁ, Secretária da Agricultura e Pecuária – Portaria nomeação 14.842/2025 e portaria de gestor do convenio 2129/2025.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório denominado – parâmetros de fiscalização, devendo haver a notificação a empresa para que solucione possíveis inconsistências, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

232
J

A utilização do, parâmetros de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução.

O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

14. DO PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório denominado – parâmetros de fiscalização, devendo haver a notificação a empresa para que solucione possíveis inconsistências, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

233

A utilização do, parâmetros de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

234

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Também obrigatoriamente deverá constar o número do convênio, bem como do contrato, a fim de demonstrar a qual convênio se refere.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, por OBTV, através da plataforma transferegov.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

235

J

15. DO REAJUSTE Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NÃO SE APLICA.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, motivo pelo qual não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Após o recebimento do recurso por parte do Ministério, o pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar, mediante a realização de procedimento, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A natureza do objeto dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber:

Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

19. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

236

19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 451.335,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme custos unitários.

Bandeirantes, 01 de julho de 2025.

Camila Dias Ramalho Matta

Secretária da Agricultura e Pecuária do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

237

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO III** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

238

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá ser apresentado, com **firma reconhecida em cartório** (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DECLARAÇÕES:

1.6.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

1.6.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD.

1.6.3. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

Obs.: Poderão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

1.7 CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

239
J

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

240

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		Fax:	
e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta-	
corrente:			
PIX:			

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ** para atender às secretarias solicitantes.

1. Especificações técnicas:

QTD	DESCRIPTIVO	CATMAT	UND	PREÇO MÉDIO
01	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira, com as descrições mínimas: Peso mínimo de 2.680 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 20 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura mínima de 2.400 mm, largura total mínima de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força mínima de escavação no braço 13,8 KN, força mínima de escavação na caçamba 19,8 KN, profundidade mínima de escavação 2.400 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade mínima volumétrica da caçamba de 0,06 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura mínima de elevação de 320 mm e profundidade mínima de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância máxima de 200 km da sede do município, no Estado do Paraná.	609887	UND	R\$
Valor total: R\$				

2. A validade MÍNIMA da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

241
✓

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

242

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXX/XXXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

243

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

244

[Handwritten signature]

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Responsável pelo Recebimento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Telefone: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Horário de Funcionamento: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

245

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 39/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ, conforme descrito no Termo de Referência.

Todos os documentos da fase interna, bem como o Edital da Licitação e Termo de Referência, são documentos integrantes deste contrato administrativo.

QTD	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	PREÇO MÉDIO
01	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira, com as descrições mínimas: Peso mínimo de 2.680 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 20 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura mínima de 2.400 mm, largura total mínima de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força mínima de escavação no braço 13.8 KN, força mínima de escavação na caçamba 19.8 KN, profundidade mínima de escavação 2.400 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade mínima volumétrica da caçamba de 0.06 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura mínima de elevação de 320 mm e profundidade mínima de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância máxima de 200 km da sede do município, no Estado do Paraná.	609887	UND	R\$
Valor total: R\$				

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 39/2025, objeto do processo administrativo nº 108/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº, de e conforme ato de autorização nas fls. deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega do equipamento é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/empenho, em remessa única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

246

[Handwritten signature]

- 3.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em data previamente agendada no almoxarifado municipal, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 3.3. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- 3.4. Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.
- 3.5. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.
- 3.6. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 3.7. Caso o bem não esteja de acordo com o licitado ou não satisfaça aos padrões especificados, conforme as exigências deste Termo e da licitação, a contratante reserva o direito de recusá-lo, o que acarretará o cancelamento do empreito e o não pagamento.
- 3.8. Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o contrato. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação. Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos.
- 3.9. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 3.10. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagem apropriada para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga local.
- 3.11. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.12. O objeto deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.
- 3.13. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- 3.14. Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.
- 3.15. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.
- 3.16. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 3.17. A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

247

- 3.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.
- 3.19. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 3.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.21. Prazo de garantia do produto de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, fornecida pela empresa proponente, bem como as demais disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 3.22. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr. RENATO REIS DUARTE – Matrícula 1329. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. CAMILA DIAS RAMALHO MATTÁ, Secretária da Agricultura e Pecuária – Portaria 2.129/2025.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

248

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O prazo de entrega do equipamento é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/empenho, em remessa única.

7.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em data previamente agendada no almoxarifado municipal, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

7.4. Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

7.5. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.

7.6. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.7. Caso o bem não esteja de acordo com o licitado ou não satisfaça aos padrões especificados, conforme as exigências deste Termo e da licitação, a contratante reserva o direito de recusá-lo, o que acarretará o cancelamento do empenho e o não pagamento.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	449/742 449/000	05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00 05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO N.º 898019/2020-MDR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -

9. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

249

X

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

250
J

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

251

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

252

- 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

254

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XX

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XX
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. xxxxxxxx-xx

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º ____/2025, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

255

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ

VALOR: XXXXXXXXXXXX reais.

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	445/000 445/839	05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00 05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR xx de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XX

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

256

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

257
J

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Em anexo ao Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

259

J

AVISO
PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

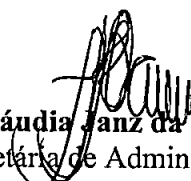
ESTADO DO PARANÁ

260

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 21/07/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de julho de 2025.

Bandeirantes – PR, 01 de julho de 2025.


Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 1094

Ano 2025

Página 18 de

96

261

Terça-feira, 01 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 21/07/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de julho de 2025.

Bandeirantes – PR, 01 de julho de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



3902-1052. Arapongas, 01 de julho de 2025. ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente

87273/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 037/2025 - Processo Administrativo Nº 092/2025. Processo Digital Nº 8637/2025. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para uso no SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.174.071/0001-37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2025; CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ nº 43.496.995/0001-36 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2025; G M FAVARAO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 25.062.664/0001-06 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025; MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 50.737.688/0001-65 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025; MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 57.394.275/0001-74 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025; A C P CORREA & CIA LTDA - CNPJ nº 01.184.342/0001-71 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 19.316.524/0001-14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025; CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA - CNPJ nº 24.586.988/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2025; EPB LONDRINA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 22.540.455/0001-32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025; PLENAMEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 29.032.903/0001-36 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025; MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - CNPJ nº 20.339.865/0001-94 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025; TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 21.831.246/0001-85 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2025; MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.264.280/0001-69 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025; SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 47.181.976/0001-71 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2025; UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 34.061.908/0001-27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2025; UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 49.938.521/0001-83 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025. Valor Total: R\$ 294.052,50 (duzentos e noventa e quatro mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço <https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>. O prazo de vigência tem início em 18 de junho de 2025 e se encerra em 18 de junho de 2026. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

87411/2025

**COMUNICADO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 58/2025 – LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2025, que visa a Registro de Preço, para aquisição de medicamentos de atendimento básico e emergencial aos usuários dos serviços de saúde do município de Arapongas (itens fracassados pregões 99/2024, 103/2024 e 13/2025), em atendimento a Secretaria de Saúde, que o mesmo está **REVOGADO**. Arapongas, 01 de julho de 2025. Rafael Felipe Cita. Prefeito Municipal.

87412/2025

Assis Chateaubriand**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 17 (dezesete) de julho de 2025 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de materiais esportivos a fim de atender das demandas específicas das Secretarias de Esportes, Assistência Social e da Mulher e Educação e Cultura do Município de Assis Chateaubriand – Paraná. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 03 de julho 2025. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na BLL em local próprio. Assis Chateaubriand, 01 de julho de 2025 Marcel Henrique Micheletto Prefeito Municipal

86844/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 21 (vinte e um) de julho de 2025 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de materiais e insumos odontológicos para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand – PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 03 de julho 2025. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 01 de julho de 2025
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal

87199/2025

Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 21/07/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de julho de 2025.

Bandeirantes – PR, 01 de julho de 2025.
Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

86629/2025

Barracão**MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2025
EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 15 de julho de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE RECREAÇÃO DE ARTE CIRCENSE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARRACÃO/PR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS AO EDITAL**, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barracão/PR, 01 de julho 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

86908/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na montagem e instalação com fornecimento de material de granito, com a finalidade específica na confecção de prateleiras, balcões e pias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 21 de julho de 2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site eletrônico www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao. Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 30 de junho de 2025
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 090/2024. Credenciamento: nº 402/2025. Processo Digital nº 29342/2025

Partes: Município de Arapongas e CARPEJANI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 58.55.204/0001-81, neste ato representado por THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, na área de saúde, para atuarem na prestação de serviços de profissional médico, para atendimento na atenção básica, nas unidades básicas de saúde, por meio da ESF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 014/2024 - Chamamento Público. Valor: R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais). Prazo de Vigência: até 60 dias após o prazo de execução que é 29/04/2025. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo nº 78, inciso I, Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 07/05/2024. Data e Assinaturas. Arapongas, 26 de junho de 2025. Rafael Felipe Cita - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 114/2022. Pregão nº: 058/2022. Contrato nº: 283/2022; 3º Termo Aditivo

Partes: Município de Arapongas A F ROCHA ROSSETTI TRANSPORTES, CNPJ nº 11.900.782/0001-31, neste ato representada por ALINE FERNANDA ROCHA ROSSETTI. Objeto: Locação de veículo tipo van, incluso motorista para prestar serviços de transporte de servidores, deslocamento de documentos oficiais para as repartições públicas, mercadorias (malotes, kits escolares, uniformes, materiais pedagógicos, materiais de higiene, pequenos mobiliários, entre outros) para atender a Secretaria Municipal de Educação e locação de caminhão baú, incluso motorista, para realizar a entrega de leite pasteurizado e produtos (bebida de soja e pães) para atender a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN. Objeto do termo aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº. 31210/2024, acordam as partes, com fundamento no art. 65, I, "b", e § 1.º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido ao quantitativo contratado 15 (quinze) diários no valor unitário de R\$ 356,42 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) totalizando no valor de R\$ 5.346,30 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) passando o valor total do contrato de R\$ 71.284,00 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), para R\$ 76.630,30 (setenta e seis mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos). Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 174/2024. Dispensa nº: 054/2024. Contrato nº: 486/2024; 1º Termo Aditivo

Partes: Município de Arapongas e VALDIR APARECIDO LEITE 00045689903, CNPJ nº 32.720.378/0001-56, neste ato representado por VALDIR APARECIDO LEITE. Objeto: Contratação de empresa de eventos musicais para a realização de atividades (baile) destinadas aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCI Antonieta Zampolo, CCI Tia Sú, CCI Feliz Idade, CCI Geraldo Bisca e CCI Oswaldecy Buzatto), em atendimento a SEMAS. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 31628/2025, tem as partes, justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº. 486/2024, com fundamento nos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de junho de 2025. De acordo com as disposições contidas na cláusula segunda, fica concedido o reajuste em 5,53% pela aplicação do IPCA e para o período objeto da prorrogação o valor da hora passará de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para R\$ 242,72 (duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil e sessenta reais) para R\$ 29.611,84 (vinte e nove mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/JULHO/2025 ÀS 08:30 HORAS

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assaí.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8307. (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1073732)

Assaí, 1º de Julho de 2025.

MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que no dia 21/07/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVENIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de julho de 2025.

Bandeirantes - PR, 1º de Julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Processo Licitatório Nº 51/2025. Exclusivo Para MEI/ME/EPP. Tipo: Menor Preço por Item. O Município de Barracão/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos Interessados, que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, as 09h:00min (nove) horas, no dia 15 de julho de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para Contratação de Serviços para Manter Olinhas de Recreação de Arte Circense, para Manutenção das Atividades da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Barracão/PR de acordo com as Especificações, Quantidades Estimadas e Condições Previamente Dispostas Nesse Termo de Referência e nos Anexos ao Edital, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço Por Item. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 1º de julho 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2025. Inexigibilidade nº 015/2025. Contratante: O Município. Contratado: Inga Caminhos Ltda, CNPJ: 23.008.729/0001-00. Objeto: Aquisição de 01 caminhão para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Sec. Municipal de Viação e Obras do Município, através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, Pregão Eletrônico nº 045/2024 gerenciada pela CIRAU- Consórcio Intermunicipal da Região de Alto Uruguai a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio nº 101/2025 da Sec. de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e contrapartida recursos próprios do município. Valor Total: R\$ 677.000,00. Vigência: 12 meses. Foro: Comarca de Dois Vizinhos/PR. Data da Assinatura: 01/07/2025.

Contrato nº 086/2025. Contratante: Município de Boa Esperança do Iguaçu. Contratada: Crescer Construtora Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução da Construção do Lago Municipal com área construída de 30.250,00m², de acordo com projetos e planilhas em anexo aprovadas pelo Paraná SAM 31. Valor: R\$ 1.670.000,00. Prazo de Execução: 360 dias. Prazo de Vigência: 720 dias. Foro: Comarca de Dois Vizinhos/PR. Data de Assinatura: 01/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025, TIPO MENOR PREÇO, no dia 21/07/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de medalhas, troféus e materiais esportivos. Recebimento das propostas: de 04/07/2025 às 08h00min até 21/07/2025 às 13h00min. Abertura das propostas: 21/07/2025, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 21/07/2025, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bilcompras.com.

Bom Jesus do Sul-PR, 1º de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Processo Licitatório 54/2025

Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda a Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2025, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução da obra para reforma dos banheiros da Gruta Nossa Senhora de Lourdes no município de Bom Sucesso do Sul, com área total de 98,00m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.749.960/0001-15, com o valor global de R\$ 146.177,32 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Bom Sucesso do Sul, 1º de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERANSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº29/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 870/2021, MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL. R\$ 40.104,00 Quarenta Mil, Cento e Quatro Reais). Abertura das propostas: 08:00Horas do dia 15/07/2025. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 30 de junho de 2025

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira



FRIO VOLTA E TRAZ JUNTO A CHUVA

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Hoje, os curitibanos devem se preparar para um dia típico de inverno, com temperaturas baixas e chuva isolada. A previsão do tempo em Curitiba indica que o dia começará com muitas nuvens e possibilidade de chuva pela manhã, com temperaturas variando entre 6°C e 9°C.

Durante a tarde, o céu permanecerá nublado, mas a chuva deve dar uma trégua. As temperaturas se manterão estáveis, com máxima de 9°C e mínima de 6°C. Os ventos serão fracos, predominantemente na direção Oeste-Oeste.

À noite, o cenário não deve mudar muito. A previsão aponta para a continuidade de muitas nuvens, com temperaturas oscilando entre 6°C e 9°C. A umidade relativa do ar permanecerá alta durante todo o dia, variando entre 90% e 100%, o que pode aumentar a sensação de frio.

É importante ressaltar que as temperaturas máxima e mínima estão em declínio, indicando uma tendência de esfriamento nos próximos dias. O Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) recomenda que a população se agasalhe bem e evite exposição prolongada ao frio, especialmente nas primeiras horas da manhã e à noite.

Para quem precisa sair de casa, é bom levar um guarda-chuva ou capa de chuva, principalmente no período da manhã. O nascer do sol está previsto para as 07h04, e o pôr do sol para as 17h39, caracterizando os dias curtos típicos da estação.

Manda pra Tribuna!

Você conhece pessoas que fazem coisas incríveis, viu alguma irregularidade na sua região? Quer mandar uma foto, vídeo ou fazer uma denúncia? Entre em contato com a gente pelo WhatsApp dos *Caçadores de Notícias*, pelo número (41) 9 9683-9504. Ah, quando falar com a gente, conte sobre essa matéria!

ATAS E EDITAIS

Acesse pelo link
www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **21/07/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/aplicacoes/licitacao/licitacao/2025/categoria/21/precao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de julho de 2025.

Bandeirantes - PR, 01 de julho de 2025.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**TRI
BU
NA**

TRIBUNA

QUER ANUNCIAR?

SEU NEGÓCIO NO

IMPRESSO E NO DIGITAL

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

265
7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **21/07/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02 de julho de 2025. Bandeirantes – PR, 01 de julho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:6A37E292

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2025. Edição 3311
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/07/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR		987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90039/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
108				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Aquisição de escavadeira hidráulica, conforme convênio 898019/2020 plataforma mais brasil, para atender a secretaria de agricultura do município de bandeirantes paraná				
Data da Divulgação				
02/07/2025				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 02/07/2025 às 08:00		Em 21/07/2025 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Escavadeira hidráulica

Descrição Detalhada: Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira, Potência: 99HP, Comprimento Do Braço: 2,4M, Largura Sapatas Esteiras: 700MM, Capacidade Carga: 0,80M3, Tipo Motor: Diesel, Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops Com Ar-Condicionado,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 451.335,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

268

1

ABERTURA
• SESSÃO PÚBLICA
P.E. 39/2025

21/07 – 08:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

269
Y

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039 Ano: 2025

Fornecedor: MANTOMAC Comércio de Peças e Serviços Ltda

CNPJ/CPF: 79.879.318/0001-44

Endereço: Rua Cristóvão Colombo, 221 E Bairro – Bela Vista

Cidade – Chapecó Estado – SC CEP: 89.804-250

Telefone: 49 3361 5399 Fax:49 3361 5399 E-mail: jaqueline@mantomac.com.br

Inscrição Estadual: 251.477.398

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 4072-X Conta corrente: 22971-7

Item	Qtde	Unid	Descritivo	Preço Unit
01	01	Unid	MARCA: ZOOMLION Fabricante: ZOOMLION MODELO: ZE26GU Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira, com as descrições: Peso de 2.750 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade de 31 litros, de 21 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura de 2.485 mm, largura total de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força de escavação no braço 13.84	R\$ 239.900,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)

CHAPECÓ - SC

Rua: Cristóvão Colombo, nº 221
Bairro Bela Vista
CEP: 89804-250

Tel: (49) 3361-5399
(49) 9 9967-2479

mantomac@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0001-44

BLUMENAU - SC

Rua: Alwin Rutzen, nº 101
Bairro Itoupavazinha
CEP: 89066-346

Tel: (47) 3144-5399
(47) 9 9187-2989

mantomac.bnu@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0002-25

FARROUPILHA - RS

Rodovia RS 122, nº 1693
Km 63 - Linha Julieta
CEP: 95177-330

Tel: (54) 2109-5399
(54) 9 9803-3241

mantomac.far@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0004-97



MANTOMAC

271

Y

		KN, força de escavação na caçamba 23,5 KN, profundidade de escavação 2.881 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade volumétrica da caçamba de 0.08 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura de elevação de 320 mm e profundidade de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância de 185 km da sede do município, no Estado do Paraná.. CATMAT 609887	
--	--	--	--

Valor Total: R\$ 239.900,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais)

● A validade da proposta SERÁ de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

CHAPECÓ - SC

Rua: Cristóvão Colombo, n° 221
Bairro Bela Vista
CEP: 89804-250

Tel: (49) 3361-5399
☎ (49) 9 9967-2479

mantomac@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0001-44

BLUMENAU - SC

Rua: Alwin Rutzen, n° 101
Bairro Itoupavazinha
CEP: 89066-345

Tel: (47) 3144-5399
☎ (47) 9 9187-2989

mantomac.bnu@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0002-25

FARROUPILHA - RS

Rodovia RS 122, n° 1693
Km 63 - Linha Julieta
CEP: 95177-330

Tel: (54) 2108-5399
☎ (54) 9 9603-3241

mantomac.far@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0004-97

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

A assistência técnica será prestada por nossa filial, devidamente autorizada pelo fabricante, localizada na cidade de Marialva- Paraná a 185 km da cidade de Bandeirantes-Paraná.

MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ 79.879.318/0007-30

ENDERECO: RUA ATTILIO DE MOURA MARCONDES, MARIALVA – PR

Chapecó, 21 de Julho de 2025.

PEDRO
MARCHI:21750432
900

Digitally signed by PEDRO
MARCHI:21750432900
Date: 2025.07.21 10:26:05
-03'00'

PEDRO MARCHI

CPF: 217.504.329-00 RG: 45981043 SSP-SC
Cargo: Administrador

VALDIR
MORATELLI:18
265316968

Digitally signed by
VALDIR
MORATELLI:18265316968
Date: 2025.07.21 10:26:23
-03'00'

VALDIR MORATELLI

CPF: 182.653.169-68 RG: 35041450 SSP-SC
Cargo: Administrador

CHAPECÓ - SC

Rua: Cristóvão Colombo, n° 221
Bairro Bela Vista
CEP: 89804-250

Tel: (49) 3361-5399
☎ (49) 9 9967-2479

mantomac@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0001-44

BLUMENAU - SC

Rua: Alwin Rutzen, n° 101
Bairro Itoupavazinha
CEP: 89066-345

Tel: (47) 3144-6399
☎ (47) 9 9187-2989

mantomac.bnu@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0002-25

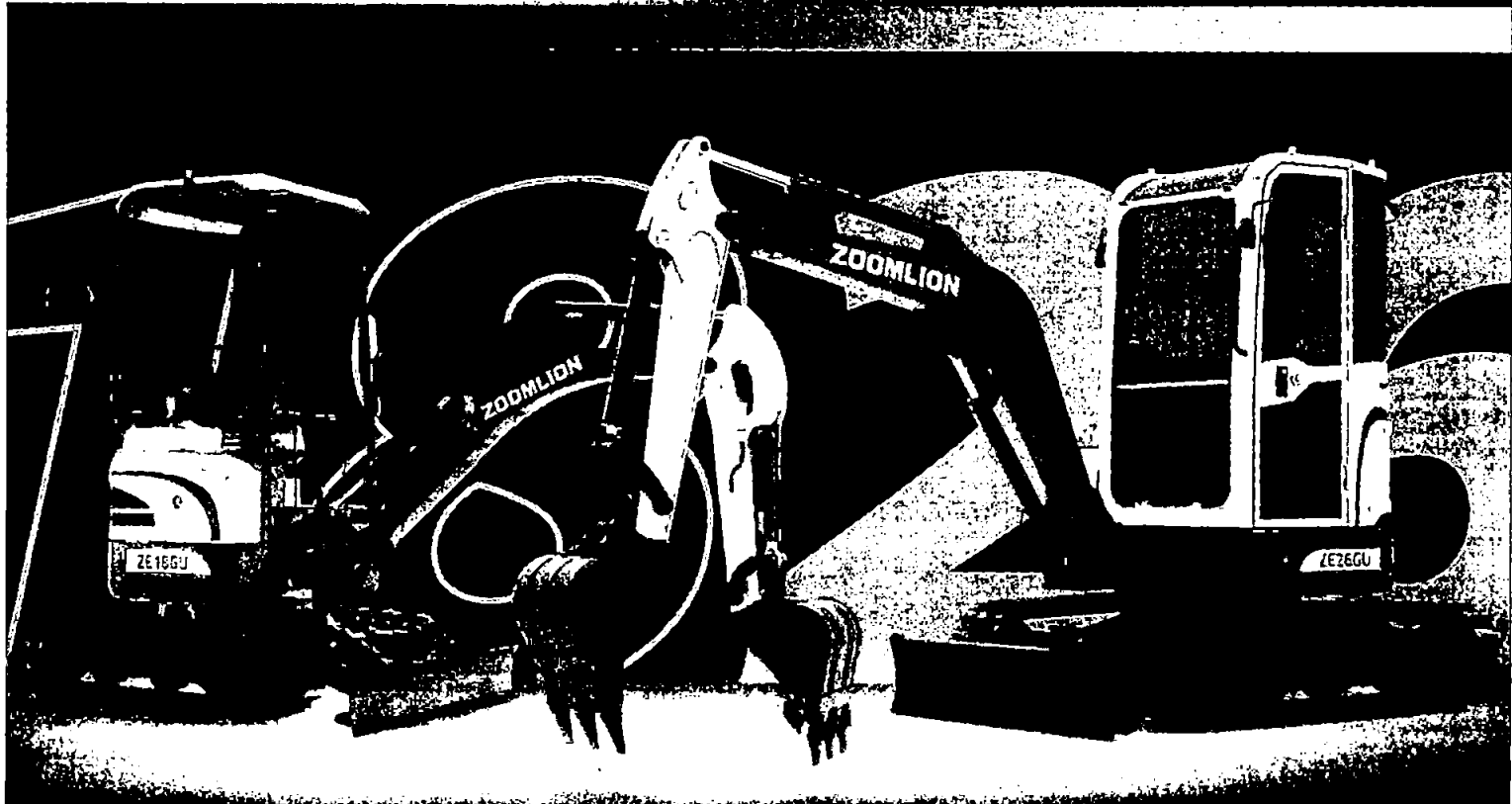
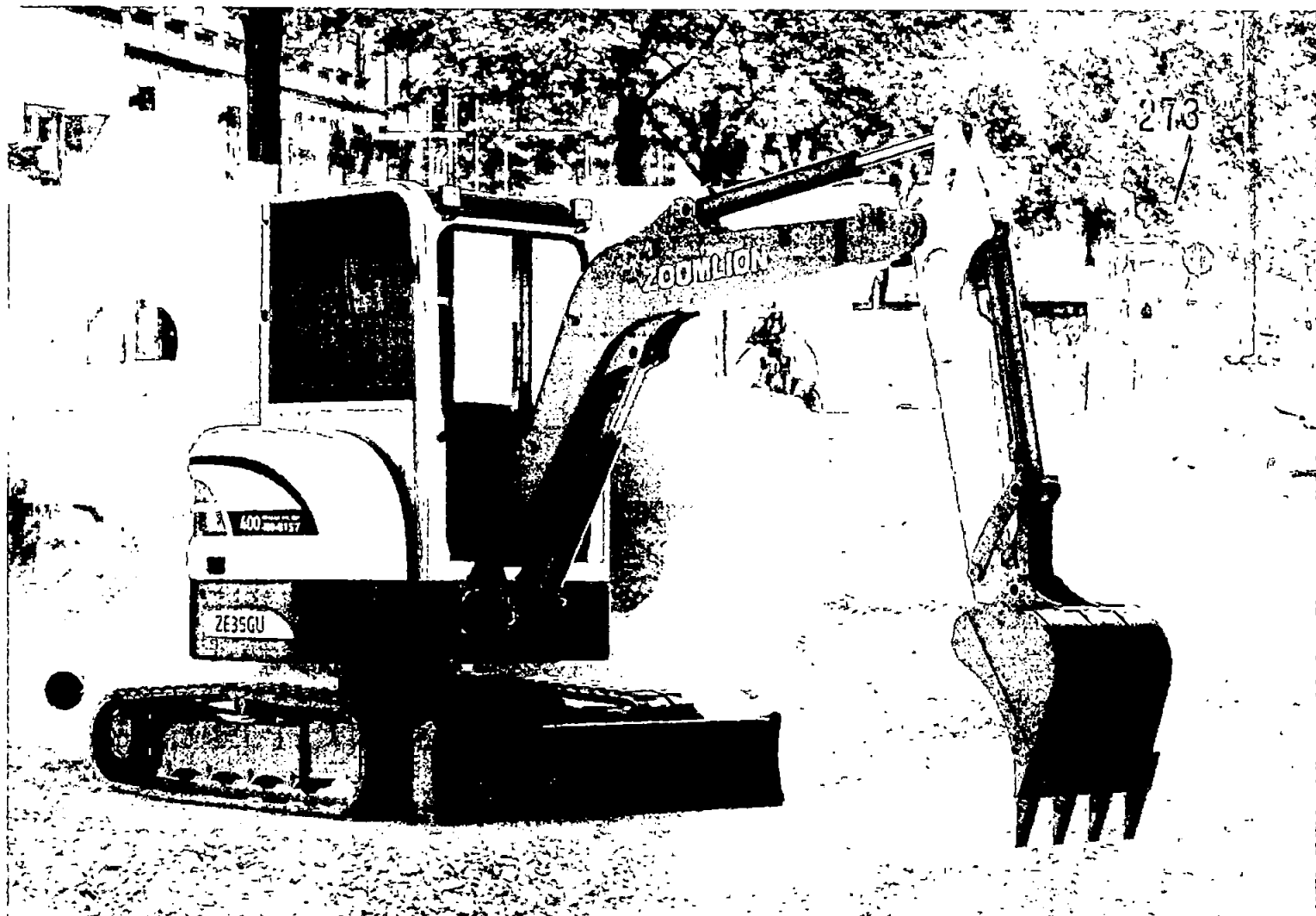
FARROUPILHA - RS

Rodovia RS 122, n° 1693
Km 63 - Linha Julieta
CEP: 95177-330

Tel: (54) 2109-5399
☎ (54) 9 9803-3241

mantomac.far@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0004-97



AGRICORTES®

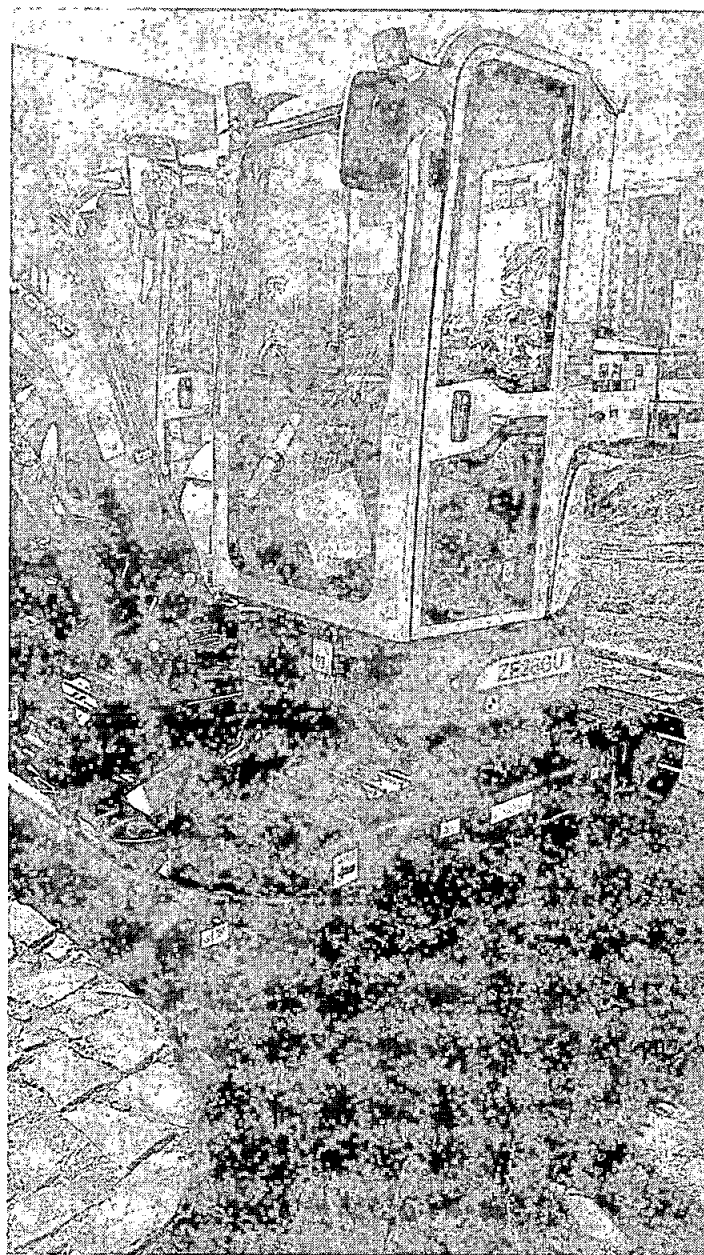
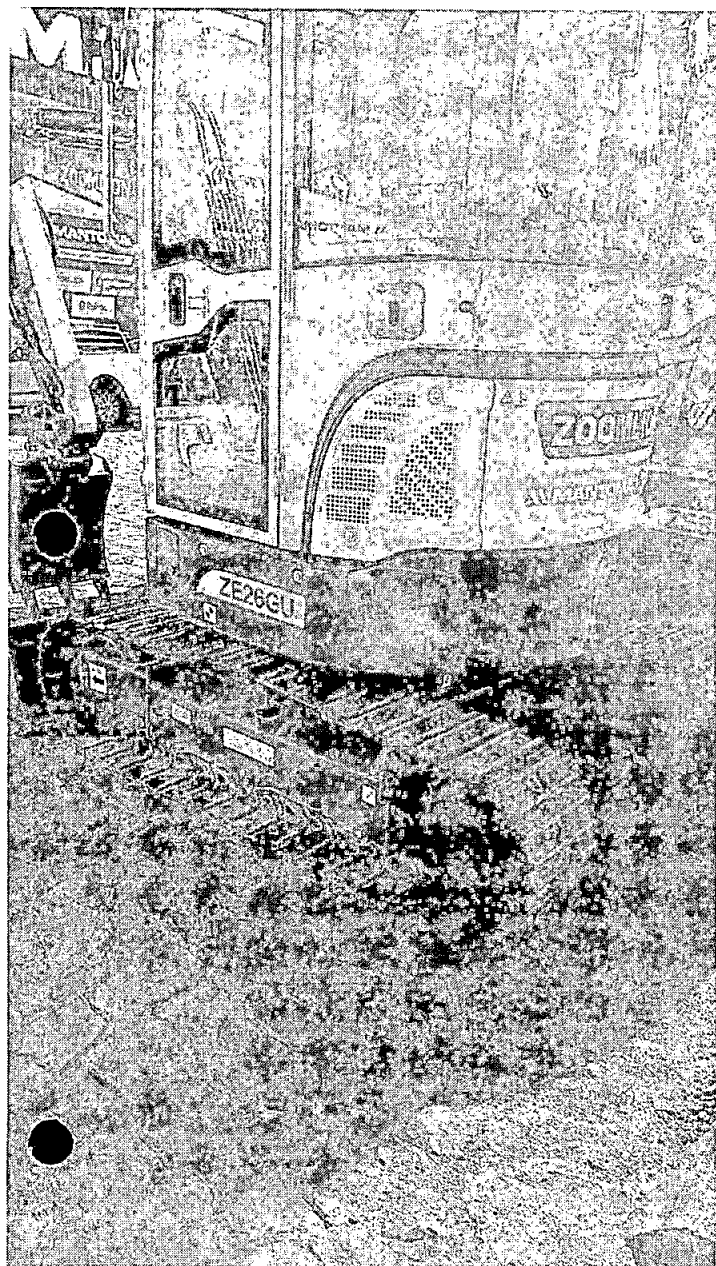
2410-501 LEIRIA - PORTUGAL t. 244 819 110

f @ y in /agricortes | www.agricortes.com

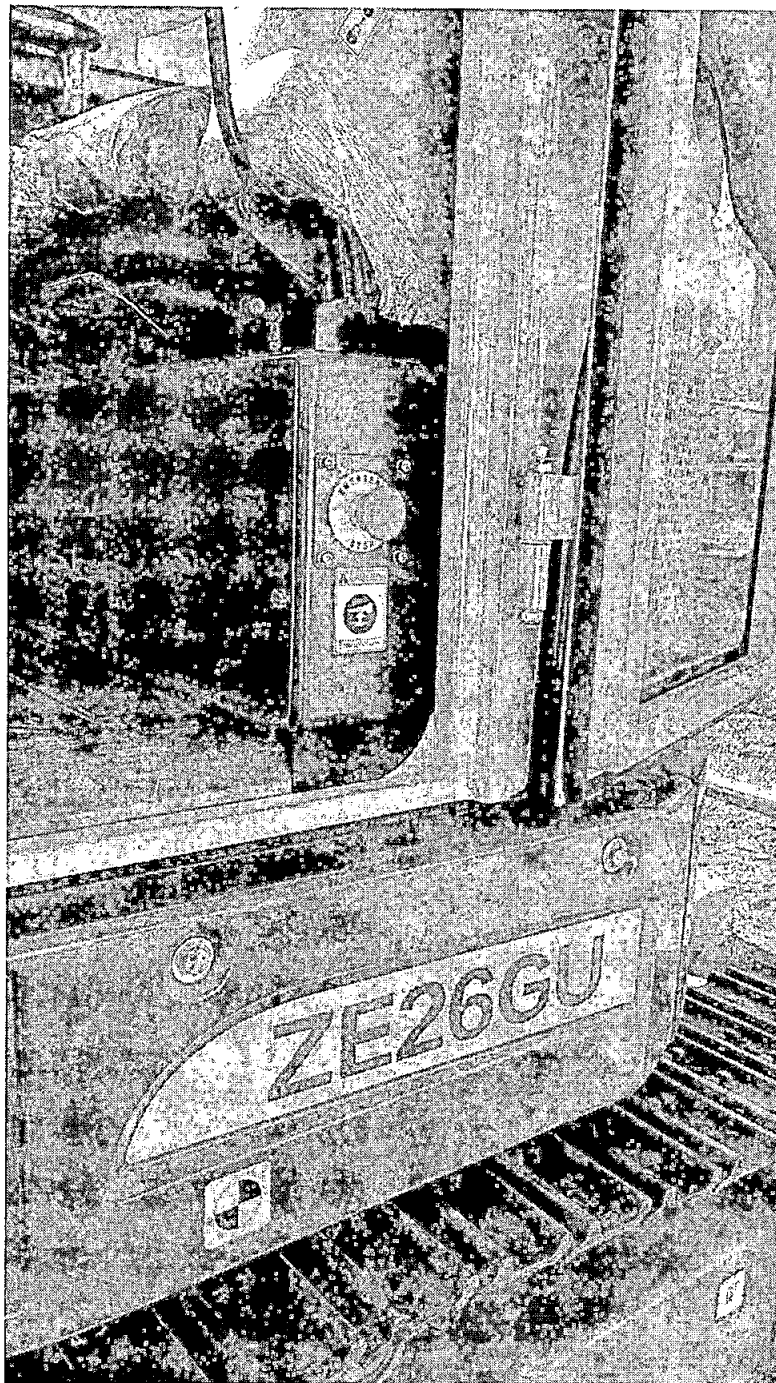
ZOOMLION

	Items	Unid.	ZE18GU	ZE26GU	ZE35GU
Base	Peso em operação	kg	1800	2750	3790
	Posto de operação		Canopy OPG TOPS ROPS	CAB raio zero	CAB raio zero
	Dispositivo de controle		Monitor colorido LCD 4,3"	Monitor colorido LCD 4,3"	Monitor colorido LCD 4,3"
	Banco do operador		Suspensão mecânica com 3 regulações, apoio de braços regulável		
	Acessórios posto de operação		Porta-garrafas Tomada de isqueiro	Autoradio-USB, porta-garrafa, tomada de isqueiro, extintor, martelo quebra vidros	
	Chassi		Raio zero, retrátil	Raio zero	Raio zero
	Estrutura superior		Aço Q355B; aço fundido em pontos chave; forma arredondada		
	Pesos integrados	kg	150	247	375
	Velocidade rotação	rpm	10	11	9
	Travão de rotação		Mecânico	Hidráulico automático	Hidráulico automático
	Estrutura inferior		Alargador telescópico engrenagens da translação em aço fundido	Engrenagens da translação em aço fundido	Engrenagens da translação em aço fundido
	Baldes	mm	250, 400, 1000	300, 600, 1200	300, 600, 1200
	Engate		Mecânico	Mecânico ou hidráulico	Mecânico ou hidráulico
Motor	Fabricante e modelo		Kubota D902	Kubota D1105	Kubota D1703
	Potência	Hp / kw	15,8 / 11,8@2300 rpm	21 / 15,6@2400 rpm	25 / 18,5 @2200 rpm
	Cilindrada	cc	898	1123	1674
	Binário	Nm	51,3@1800rpm	70,3@1600	97,4@1500
	Fase de emissões		Fase V	Fase V	Fase V
	Arranque		Pré-aquecimento	Pré-aquecimento	Pré-aquecimento
	Depósito combustível	L	20	31	50
Translação	Tipo de motor		De pistão de 2 velocidades com redutor planetário		
	Controlo de direção		Alavancas ou pedal		
	Velocidade alta / baixa	km/h	Automático 3,8 / 2,2	Automático 4,5 / 2,6	Automático 4,5 / 2,3
	Declive admissível	°	30	30	30
	Força de tração	kN	18	26,6	31,5
	Travão na translação		Hidráulico automático		
Hidráulica	Travão de estacionamento		Automático, disco em banho óleo		
	Tipo de bomba principal		De pistão de caudal variável		
	Controlo		Sensor de sensibilidade e microcontrolador		
	Caudal da bomba principal	lpm	62,5	86	101
	Sistema hidráulico auxiliar		Válvulas de controlo de caudal proporcional		
	AUX simples (martelo)	lpm/bar	30/160	40/150	50/150
	AUX1 duplo efeito	lpm/bar	30/270	40/200	50/200
	AUX2 duplo efeito	lpm/bar	25/100	30/100	40/100
Operações com braço standard	Circuito engate rapido hidráulico	lpm/bar	20/100	20/100	20/100
	Braço		Monobloco aço Q355B		
	Comprimento do braço	mm	1830	2100	2540
	Comprimento da lança	mm	950	1300	1350
	Rotação braço esquerdo / direito	°	70/55	70/55	70/55
	Comandos		Joystick proporcional esquerdo e direito		
	Força de escavação do balde	kN	17	23,5	34,6
	Força escavação da lança	kN	10	13,84	19,5
	Alcance máx. escavação	mm	3910	4909	5525
	Alcance máx. escavação no solo	mm	3845	4794	5407
	Profundidade máx. de escavação	mm	2316	2881	3003
	Altura máx. de escavação	mm	3542	4412	4859
	Altura máx. de descarga	mm	2429	2976	3438
Rastos	Material		Borracha	Borracha	Borracha
	Comprimento x Largura	mm	1600x235	2030x300	2087x300
	Distância entre sprocket e guia	mm	1230	1535	1640
	Bitola / largura total	°	760-1010 / 990-1240	1200 / 1500	1400 / 1700
Lâmina	Largura x Altura	mm	985 ou 1255x260	1500x330	1700x350
	Comando		Alavanca	Alavanca	Alavanca
Lubrificação	Centralizada		Rotação, do canopy e braço	Rotação, da cabine e braço	
Luzes			Farol rotativo	Farol rotativo Luzes trabalho 2 frente 1 atrás + 1 braço	Farol rotativo Luzes trabalho 2 frente 1 atrás + 1 braço
Dimensões	Comprimento	mm	3545	4259	4915
	Largura	mm	990-1240	1500	1700
	Altura	mm	2385	2485	2530
	Raio de rotação traseiro	mm	620	750	850

ESTEIRA EM AÇO - FOTO MAQUINA



INTERRUPTOR GERAL DE BATERIA - FOTO MAQUINA (BOTÃO VERMELHO)

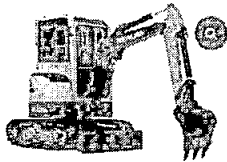


CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE CAÇAMBA.

CONSULTA AO SITE OFICIAL DA FABRICANTE

(PRINT FIGURA 02 CAPACIDAD PADRÃO 0,08M³

<https://www.zoomlion.com.br/nossos-produtos/minis/mini-escavadeira/mini-escavadeira-ze26gu/>



MINI ESCAVADEIRA ZE26GU

Destaque do Produto

A Zoomlion ZE26GU é uma escavadeira compacta sem giro traseiro. É adequada para engenharia municipal, paisagismo, construção rural, construção agrícola, construção de minas, etc., especialmente adequada para locais de construção estreitos com espaço limitado, é a melhor opção para máquinas que substituem a mão de obra; seu design de peso e tamanho está de acordo com os hábitos de transporte europeus, apenas um carro particular e um pequeno reboque podem ser facilmente realizados.



ZOOMLION

Home Produtos ▾ Empresa ▾ Serviços ▾ Notícias Contato Q

limitado, é a melhor opção para máquinas que substituem a mão de obra; seu design de peso e tamanho está de acordo com os hábitos de transporte europeus, apenas um carro particular e um pequeno reboque podem ser facilmente realizados.



ESPECIFICAÇÕES

Especificações técnicas

Peso operacional 2750 kg
Potência nominal 15,6kw
Capacidade padrão 0,08m³

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

DECLARAÇÃO

MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 79.879.318/0001-44 sediada Rua Cristovão Colombo nº 221E bairro: Bela Vista na cidade de Chapeco – SC cep: 89.804-250, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Marchi, portador da Carteira de Identidade 4.598.104-3 SSP-SC e do CPF nº 217.504.329-00, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que a Escavadeira Hidráulica ofertada no Pregão Eletrônico 039/2025 da Prefeitura Municipal de Bandeirantes Marca: Zoomlion Modelo: ZE26GU será entregue conforme descritivo do edital, menciono aqui itens diligenciados.

- ESTEIRA EM AÇO
- INTERRUPTOR GERAL DE BATERIA
- CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE CAÇAMBA. 0,08 M³

Chapecó, 21 de Julho de 2025.

PEDRO
MARCHI:2175043
2900

Digitally signed by PEDRO
MARCHI:21750432900
Date: 2025.07.21 16:20:18
-03'00'

PEDRO MARCHI

CPF: 217.504.329-00 RG: 45981043 SSP-SC
Cargo: Administrador

VALDIR
MORATELLI:18
265316968

Digitally signed by
VALDIR
MORATELLI:18265316968
Date: 2025.07.21 16:19:46
-03'00'

VALDIR MORATELLI

CPF: 182.653.169-68 RG: 35041450 SSP-SC
Cargo: Administrador

CHAPECÓ - SC

Rua: Cristóvão Colombo, nº 221
Bairro Bela Vista
CEP: 89804-250

Tel: (49) 3361-5399
☎ (49) 9 9967-2479

mantomac@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0001-44.

BLUMENAU - SC

Rua: Alwin Rutzen, nº 101
Bairro Itoupavazinha
CEP: 89066-345

Tel: (47) 3144-5399
☎ (47) 9 9187-2989

mantomac.bnu@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0002-25

FARROUPILHA - RS

Rodovia RS 122, nº 1693
Km 63 - Linha Julietta
CEP: 95177-330

Tel: (54) 2109-5399
☎ (54) 9 9803-3241

mantomac.far@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0004-97

À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
A/C: Comissão de Licitação / Pregoeiro(a)
Referente: – Pregão Eletrônico nº 039/2025

A empresa **MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 79.879.318/0001-44 sediada Rua Cristovão Colombo nº 221E bairro: Bela Vista na cidade de Chapeco – SC cep: 89.804-250, vem, respeitosamente, apresentar a presente declaração com o objetivo de complementar as informações técnicas solicitadas em diligência referente ao item Escavadeira Hidraulica.

Informamos que o catálogo do fabricante não apresenta de forma expressa todas as especificações técnicas requeridas no edital. No entanto, visando atender plenamente ao solicitado, apresentamos **fotos reais do equipamento e prints do site oficial do fabricante**, que comprovam de maneira objetiva o atendimento às exigências do edital.

Solicitamos, assim, que tais documentos sejam aceitos como comprovação complementar, com fundamento no **artigo 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê:

“Na análise da documentação exigida para habilitação ou das propostas, o agente público deverá considerar o formalismo moderado, para evitar desclassificações ou inabilitações excessivamente rigorosas, que não comprometam o interesse público nem causem prejuízo à competitividade.”

Dessa forma, reafirmamos a veracidade das informações prestadas e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Chapecó, 21 de Julho de 2025.

PEDRO

MARCHI:2175
0432900

Digitally signed by
PEDRO
MARCHI:21750432900
Date: 2025.07.21
16:47:01 -03'00'

PEDRO MARCHI

CPF: 217.504.329-00 RG: 45981043 SSP-SC
Cargo: Administrador

VALDIR

MORATELLI:1
8265316968

Digitally signed by
VALDIR
MORATELLI:18265316968
Date: 2025.07.21 16:47:52
-03'00'

VALDIR MORATELLI

CPF: 182.653.169-68 RG: 35041450 SSP-SC
Cargo: Administrador

CHAPECÓ - SC

Rua: Cristóvão Colombo, nº 221
Bairro Bela Vista
CEP: 89804-250

Tel: (49) 3361-5399
☎ (49) 9 9967-2479

mantomac@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0001-44

BLUMENAU - SC

Rua: Alwin Rutzen, nº 101
Bairro Itoupavazinha
CEP: 89066-345

Tel: (47) 3144-5399
☎ (47) 9 9187-2989

mantomac.bnu@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0002-25

FARROUPILHA - RS

Rodovia RS 122, nº 1693
Km 63 - Linha Julieta
CEP: 95177-330

Tel: (54) 2109-5399
☎ (54) 9 9603-3241

mantomac.far@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0004-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

280
/

LICITANTES

HABILITADAS



281

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 79.879.318/0001-44

Razão Social: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA
TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RUA CRISTOVAO COLOMBO, 221E - BELA VISTA - 89.804-250 - Chapecó / Santa
Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



282

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.879.318/0001-44 DUNS®: 900160151
Razão Social: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MANTOMAC-RENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Parte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/01/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/12/2022 (*)
-----------	----------------

283
J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.879.318/0001-44 DUNS®: 900160151
Razão Social: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MANTOMAC-RENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.879.318/0001-44 DUNS®: 900160151
Razão Social: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MANTOMAC-RENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

285
2

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.879.318/0001-44 DUNS@: 900160151
Razão Social: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MANTOMAC-RENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

286
y

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.879.318/0001-44 DUNS®: 900160151
Razão Social: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MANTOMAC-RENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 79.879.318/0001-44

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

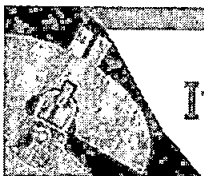
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:55:52 do dia 23/07/2025 , com validade até o dia 22/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HOx46qOgsCuRzh13Zr2P

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

288

Y

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/07/2025 às 14:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 79.879.318/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6881.2235.7F33.8365 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2025 14:56:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **79.879.318/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCHI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Village Country, nº. 220, casa 22, Bairro Campestre, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-872, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.062.264/0001-33, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42207224140, neste ato representada por seu sócio administrador **PEDRO MARCHI**, brasileiro, nascido em 29/06/1953, casado em Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Village Country, nº. 22 D, Bairro Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-750, portador da Carteira de Identidade nº. 45981043 expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 217.504.329-00.

MORATELLI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 220 D, Bairro São Cristóvão, em Chapecó/SC, CEP: 89.803-220, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.062.253/0001-53, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42207224123, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR MORATELLI**, brasileiro, nascido em 10/06/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº. 590, Bairro São Cristóvão, em Chapecó/SC, CEP: 89.803-220, portador da Carteira de Identidade nº. 35041450 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 182.653.169-68.

MODESTI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, nº. 1162 D, Bairro Santa Maria, em Chapecó/SC, CEP: 89.812-150, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.062.258/0001-86, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42207224131, neste ato representada por sua administradora **IVANI MARIA MENECHINI MODESTI**, brasileira, empresária, nascida em 12/04/1960, viúva, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº. 1162 D, Bairro Santa Maria, em Chapecó/SC, CEP: 89.812-150, portadora da Carteira de Identidade nº. 699.002, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº. 422.278.369-20.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº. 221 E, Bairro Bela Vista, em Chapecó/SC, CEP: 89.804-250, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0001-44, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42200914981, com as seguintes filiais: **filial 01** - inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, nº. 101, Bairro Itoupavazinha, em Blumenau/SC, CEP: 89.066-345, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42900459004; **filial 03** - inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0004-97, com sede na Rodovia ERS - 122, nº. 1693, Bairro Monte Pascoal, em Farroupilha/RS, CEP: 95.178-300, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901073925; **filial 04** - inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0005-78, com sede na Rua Raimundo Zanella, nº. 160 D, Distrito Industrial Flávio Baldissera, Bairro Quedas do Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.813-824, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº. 42901031024; **filial 05** - inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0006-59, com sede nas Avenida Fernando Ferrari, nº. 263, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-041, registrada na Junta Comercial

Página 1 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242818579 Protocolo 242818579 de 13/08/2024 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394714491261300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024



do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 43901740603; **filial 06** – com sede na Rua Maria Lopes Arruma, nº. 515, Bairro Umbará, em Curitiba/PR, CEP: 81.930-084, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41901634496, deliberam de pleno e comum acordo por esse instrumento alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. Aprovada a extinção da filial 06 com sede na Rua Maria Lopes Arruma, nº. 515, Bairro Umbará, em Curitiba/PR, CEP: 81.930-084, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41901634496, a qual não possui CNPJ uma vez que não foi registrada perante a Receita Federal.
2. Aprovada a constituição de uma filial, que terá sede na Rua Atílio de Moura Marcondes, s/n, lotes: 17/18/19, Bairro Patrimônio Alto Cafezal, em Marialva/PR, CEP: 86.990-00. Terá o mesmo nome empresarial e objeto social da matriz. Iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial e seu prazo de duração será indeterminado.
3. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 2ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede na Rua Cristóvão Colombo, nº. 221 E, Bairro Bela Vista, em Chapecó/SC, CEP: 89.804-250, podendo abrir agências, filiais ou sucursal em qualquer ponto do território nacional obedecendo às condições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém a filial 01, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, nº. 101, Bairro Itoupavazinha, em Blumenau/SC, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42900459004, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a filial 03, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0004-97, com sede na Rodovia ERS – 122, nº. 1693, Bairro Monte Pascoal, em Farroupilha/RS, CEP: 95.178-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE Nº. 43901073925, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Terceiro: A sociedade mantém a filial 04, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0005-78, na Rua Raimundo Zanella, nº. 160 D, Distrito Industrial Flávio Baldissera, Bairro Quedas do Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.813-824, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE Nº. 42901031024, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Quarto: A sociedade mantém a filial 05, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0006-59, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº. 263, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-041, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 43901740603, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Quinto: A sociedade constitui filial que terá sede na Rua Atílio de Moura Marcondes, s/n, lotes: 17/18/19, Bairro Patrimônio Alto Cafezal, em Marialva/PR, CEP: 86.990-00. Terá o mesmo nome empresarial e objeto social da matriz. Iniciará suas

Página 2 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242818579 Protocolo 242818579 de 13/08/2024 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394714491261300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

atividades a partir do registro na Junta Comercial e seu prazo de duração será indeterminado, e o e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

4. Aprovada a alteração da administração da empresa, que passa a ser exercida pelos não sócios: **PEDRO MARCHI** e **VALDIR MORATELLI**. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 7ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade será exercida em conjunto, pelos não sócios, **PEDRO MARCHI**, brasileiro, nascido em 29/06/1953, casado em Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Village Country, nº. 22 D, Bairro Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-7872, portador da Carteira de Identidade nº. 45981043 expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 217.504.329-00 e **VALDIR MORATELLI**, brasileiro, nascido em 10/06/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº. 590, Bairro São Cristóvão, em Chapecó/SC, CEP: 89.803-220, portador da Carteira de Identidade nº. 35041450 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 182.653.169-68.

Parágrafo Primeiro: Os administradores, têm poderes gerais para praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo Segunda: Os sócios diretores ou não receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Terceiro: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: Os sócios administradores, no limite de seus poderes, lhes são permitidos constituir procurador, devendo constar no mandato os poderes e prazos de duração do mesmo.

Parágrafo Quinto: Os administradores, ficam autorizados a fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou, qualquer outro título de favor, em negócios de empresa pertencentes ao grupo societário obedecendo ao descrito na cláusula oitava desta alteração.

Parágrafo Sexto: Quando se tratar de matéria junto ao Sistema Financeiro, empréstimos, cauções, cheques, obrigações bancárias, os administradores assinarão sempre em conjunto.

Parágrafo Sétimo: A sociedade será representada isoladamente, para aquisição de qualquer certificado digital.

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o contrato social, com as alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu Novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº. 79.879.318/0001-44.



CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sua sede na Rua Cristóvão Colombo, nº. 221 E, Bairro Bela Vista, em Chapecó/SC, CEP: 89.804-250, podendo abrir agências, filiais ou sucursal em qualquer ponto do território nacional obedecendo às condições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém a filial 01, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0002-25, com sede na Rua Alwin Rutzen, nº.101, Bairro Itoupavazinha, em Blumenau/SC, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42900459004, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a filial 03, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0004-97, com sede na Rodovia ERS – 122, nº. 1693, Bairro Monte Pascoal, em Farroupilha/RS, CEP: 95.178-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE Nº. 43901073925, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Terceiro: A sociedade mantém a filial 04, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0005-78, na Rua Raimundo Zanella, nº. 160 D, Distrito Industrial Flávio Baldissera, Bairro Quedas do Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.813-824, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE Nº. 42901031024, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Quarto: A sociedade mantém a filial 05, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.879.318/0006-59, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº. 263, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-041, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº. 43901740603, possui o mesmo objeto social da matriz, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

Parágrafo Quinto: A sociedade constitui filial que terá sede na Rua Attilio de Moura Marcondes, s/n, lotes: 17/18/19, Bairro Patrimônio Alto Cafezal, em Marialva/PR, CEP: 86.990-00. Terá o mesmo nome empresarial e objeto social da matriz. Iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial e seu prazo de duração será indeterminado, e o e o valor destinado para os fins sociais é de R\$ 1.000,00 (mil reais) destacado do capital social da matriz.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios, novos e usados, para veículos automotores; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, fabricação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, peças e acessórios exceto tratores; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.



CLÁUSULA 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 05/01/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA 5ª: O capital social de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Moratelli Participações Ltda	5.454.000	R\$ 5.454.000,00	36,36 %
Marchi Participações Ltda	6.819.000	R\$ 6.819.000,00	45,46%
Modesti Participações Ltda	2.727.000	R\$ 2.727.000,00	18,18%
TOTAL	15.000.000	R\$ 15.000.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante este pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA 6ª: O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade será exercida em conjunto, pelos não sócios, **PEDRO MARCHI**, brasileiro, nascido em 29/06/1953, casado em Comunhão Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Village Country, nº. 22 D, Bairro Palmital, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-7872, portador da Carteira de Identidade nº. 45981043 expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 217.504.329-00 e **VALDIR MORATELLI**, brasileiro, nascido em 10/06/1952, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº. 590, Bairro São Cristóvão, em Chapecó/SC, CEP: 89.803-220, portador da Carteira de Identidade nº. 35041450 expedida pela SSP/SC.

Parágrafo Primeiro: Os administradores, têm poderes gerais para praticarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo Segunda: Os sócios diretores ou não receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Terceiro: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: Os sócios administradores, no limite de seus poderes, lhes são permitidos constituir procurador, devendo constar no mandato os poderes e prazos de duração do mesmo.



Parágrafo Quinto: Os administradores, ficam autorizados a fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou, qualquer outro título de favor, em negócios de empresa pertencentes ao grupo societário obedecendo ao descrito na cláusula oitava desta alteração.

Parágrafo Sexto: Quando se tratar de matéria junto ao Sistema Financeiro, empréstimos, cauções, cheques, obrigações bancárias, os administradores assinarão sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois).

Parágrafo Sétimo: A sociedade será representada isoladamente, para aquisição de qualquer certificado digital.

CLÁUSULA 8ª: As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos do art. 1.072 e 1152 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Segunda: Aos sócios participantes da distribuição dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, podendo ser, caso haja concordância de todos os sócios distribuição de forma desproporcional a sua participação no Capital Social, conforme faculta o Artigo 1007 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), o qual será registrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, conforme determina o parágrafo a seguir, assinados por todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões da diretoria, ata está assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, e pela mesa, exceto quando tratar-se do previsto no parágrafo 2º, quando deverá ser assinada e reconhecida firma por todos os sócios da sociedade.

CLÁUSULA 9ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) Por recuperação judicial.

CLÁUSULA 10ª: As deliberações dos sócios serão tomadas obedecidas o que determina o art. 1.076 do Código Civil.

Parágrafo único: As deliberações tomadas de conformidades com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA 11ª: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Página 6 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/08/2024

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242818579 Protocolo 242818579 de 13/08/2024 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394714491261300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA 12ª: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA 13ª: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA 14ª: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de trânsito julgado proferido pelo juiz do processo.

Parágrafo Único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais, na data que ocorreu o óbito.

CLÁUSULA 15ª: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte o administrador.

Parágrafo Quarto: Até 30 dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo Quinto: A assembleia também poderá ser convocada por iniciativa de qualquer sócio, se esta não ocorrer dentro do prazo previsto no § 2º deste artigo.

CLÁUSULA 16ª: Os administradores declaram formalmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Página 7 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242818579 Protocolo 242818579 de 13/08/2024 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394714491261300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 17ª: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 – Livro II – Código Civil e Legislação complementar.

CLÁUSULA 18ª: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Chapecó/SC, 07 de agosto de 2024.

MARCHI PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por
PEDRO MARCHI

MODESTI PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por
IVANI MARIA MENEGHINI MODESTI

MORATELLI PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por
VALDIR MORATELLI

Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 13/08/2024

Arquivamento 20242818579 Protocolo 242818579 de 13/08/2024 NIRE 42200914981

Nome da empresa MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 394714491261300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024



TERMO DE AUTENTICACAO

298

NOME DA EMPRESA	MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	242818579 - 13/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200914981
CNPJ 79.879.318/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024
SOB N: 20242818579

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20242818579
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242818579

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41902024683
CNPJ 79.879.318/0007-30
ENDERECO: RUA ATTILIO DE MOURA MARCONDES, MARIALVA - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

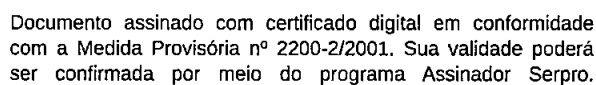
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 18265316968 - VALDIR MORATELLI - Assinado em 13/08/2024 às 11:18:40
Cpf: 21750432900 - PEDRO MARCHI - Assinado em 13/08/2024 às 11:17:21
Cpf: 42227836920 - IVANI MARIA MENECHINI MODESTI - Assinado em 13/08/2024 às 10:41:51



SANTA CATARINA

299



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA023397376<316<<<<<<<<<<<
5206106M2705262BRA<<<<<<<<<<8
VALDIR<<MORATELLI<<<<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 x 1 INCHES 6.35x3.81 CM

PEDRO MARCHI

1 INCHES 2.54 CM

14/02/1978

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/06/1953 TAIO/SC

4 DATA EMISSAO

12/04/2023

5 VALIDADE

30/03/2026

ACC

000000

D

6 ENDOS REQUISITANTE / OFIC. DIRETOR / UF

4598104 / SSP SC

7a) CPF

217.504.329-00

8 N° REGISTRO

02389932100

9 C.R.C. / UF

AB

10 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO

ALEMA MARCHI

LENEIDA MARCHI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	P5	12	11	10	9
A	1			30/03/2023	
A1	1				
B	1			30/03/2023	
B1	1				
C	1				
C1	1				

D	11	10	9	8	7
D1	1				
D1	1				
RE	1				
CE	1				
CIE	1				
DE	1				
DIE	1				

12 CATEGORIA

A

SELLO UNA CAJAL
PRESIDENTE - GETANYS

ASSINATURA DO EMISSOR

38480240761

GC185221319

13 LOCAL

FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.879.318/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANTOMAC-RENTAL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CRISTOVAO COLOMBO	NÚMERO 221E	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 89.804-250	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3361-5399
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 14:07:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

302

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 79.879.318/0001-44	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 05/01/1987
INSCRIÇÃO ESTADUAL 251477398	NOME EMPRESARIAL MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS L		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 2854200 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 2869100 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 3314716 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 18/02/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/12/2009 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2010			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA CRISTÓVÃO COLOMBO	NÚMERO 221-E	COMPLEMENTO *****	
CEP 89804-250	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO CHAPECÓ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVISOS@REVOECONTABIL.COM.BR		TELEFONE 49 33615399	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 05/01/1987			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **25/06/2025 17:28:08** (data e hora de Brasília).

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****SECRETARIA DE FAZENDA****AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S****CNPJ 83.021.808/0001-82****ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal 10696	Nº do Alvará 1613	Exercício 2025
CPF / CNPJ 79.879.318/0001-44	Nome / Razão Social MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA	
Nº da Inscrição Estadual	Nome Fantasia MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS	
Logradouro CRISTOVAO COLOMBO	Número 221-E	
Complemento	Bairro BELA VISTA	CEP 89804250
Cidade CHAPECÓ / SC	Abertura 05/01/1987	Deferimento

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**4662100-COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS****Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**

2539001 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
2854200 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES
2869100 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
3314716 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314717 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4530706 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Restrições / Observações

Horário de Funcionamento
08:00 as 22:00 - NORMAL

Documento emitido em **18/01/2025**, com Validade para **31/01/2026**.**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwppconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital
CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração
2021 / 2024

304
y

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.879.318/0001-44
Razão Social: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO 211 E / BELA VISTA / CHAPECO / SC / 89804-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070600440531233062

Informação obtida em 11/07/2025 10:34:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

306
J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:50 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **AA0F.9998.1234.8130**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **79.879.318/0001-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140186786331
Data de emissão:	16/06/2025 10:25:52
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	13/12/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****SECRETARIA DE FAZENDA****AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S****CNPJ 83.021.808/0001-82**

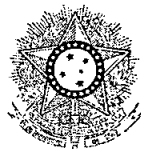
308

J

**Certidão Positiva de Tributos Municipais
com Efeitos de Negativa**Número da Certidão:
11976 / 2025Data de Emissão:
16/06/2025 10:29:27Validade:
14/09/2025CPF/CNPJ:
79.879.318/0001-44Nome / Razão Social:
MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERVICOS LTDAInscrição Municipal:
10696Endereço:
Rua: CRISTOVAO COLOMBO, 221-E , CEP - 89804-250
Bairro:
BELA VISTA**AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.****Descrição:**

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número**1KBGPJJFP2L**Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

309

J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.879.318/0001-44

Certidão nº: 35815113/2025

Expedição: 25/06/2025, às 13:54:06

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.879.318/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4554036
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 79.879.318

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : RUA CRISTOVAO COLOMBO, BAIRRO BELA VISTA, Nº 221, CEP 89804-250

Certidão emitida às 14:45 de 25/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa **CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.046/0001-00, sito à Rua Quintino Bocaiuva, nº 600, Bloco B, Bairro Universitário, CEP 88.161-072, na cidade de Biguaçu/SC, neste ato representada pelo administrador, Sr **Alexandre Mendes Schoroeder**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4847885 SS/SC, inscrito no CPF sob o nº 061.303.009-56, residente e domiciliado à Rua Arnaldo Bunn nº 78, Loteamento Cecília Z. Muller – QB L15, Bairro Vendaval, na cidade de Biguaçu/SC, CEP 88.164-040. **ATESTA**, para os devidos fins, que adquiriu da empresa **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.879.318/0001-44, com sede à Rua Cristóvão Colombo, 221 E, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó/SC, e suas filiais: **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0002-25, com sede à Rua Alwin Rutzen, 101, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau/SC, e **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0004-97, inscrição estadual nº 045/0074730, com sede à Rod. RS 122, 1693 KM 63, Linha Julieta, na cidade de Farroupilha/RS, a aquisição das máquinas abaixo relacionadas com diversas ordens de serviços e contratos, bem como para manutenção, marca **ZOOMLION**: Mini Escavadeira, modelo **ZE35GU**, Escavadeira Hidraulica, modelo **ZE215E-10** e Marca **DYNAPAC**: Rolo Compactador, modelo **CA25D**, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atesta ainda, no que diz respeito à assistência técnica, que **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, representante autorizada da Zoomlion e Dynapac, tem prestado toda a assistência técnica de forma plena e satisfatória aos equipamentos, cumprindo todos os prazos de execução, com qualidade, satisfazendo todas as demandas de peças e serviços solicitados, sendo que a referida empresa sempre cumpriu com todas as condições pactuadas no momento da aquisição, demonstrando total competência como Empresa deste ramo de atuação.

Biguaçu - SC, 14 de maio de 2025.

ALEXANDRE MENDES
SCHOROEDER:06130300956
300956

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MENDES
SCHOROEDER:06130300956
Data: 2025.05.15 14:13:09
+03'00'

CONSTRUÇÕES SCHOROEDER LTDA
CNPJ n. 10.249.046/0001-00
Alexandre Mendes Schoroeder
CPF nº 061.303.009-56

ANEXO V**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 79.879.318/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PEDRO MARCHI, portador da Carteira de Identidade n.º 4.598.104-3 SSP-SC e do CPF n.º 217.504.329-00, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

CHAPECÓ - SC

Rua: Cristóvão Colombo, n.º 221
Bairro Bela Vista
CEP: 89804-250

Tel: (49) 3361-5399
☎ (49) 9 9967-2479

mantomac@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0001-44

BLUMENAU - SC

Rua: Alwin Rutzen, n.º 101
Bairro Itoupavazinha
CEP: 89066-345

Tel: (47) 3144-5399
☎ (47) 9 9187-2989

mantomac.bnu@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0002-25

FARROUPILHA - RS

Rodovia RS 122, n.º 1693
Km 63 - Linha Julieta
CEP: 95177-330

Tel: (54) 2109-5399
☎ (54) 9 9803-3241

mantomac.far@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0004-97

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chapecó, 21 de Julho de 2025.

PEDRO

MARCHI:217504
32900

Digitally signed by PEDRO
MARCHI:21750432900
Date: 2025.07.18 16:19:37
-03'00'

PEDRO MARCHI

CPF: 217.504.329-00 RG: 45981043 SSP-SC
Cargo: Administrador

VALDIR

MORATELLI:18
265316968

Digitally signed by
VALDIR
MORATELLI:18265316968
Date: 2025.07.18 16:20:09
-03'00'

VALDIR MORATELLI

CPF: 182.653.169-68 RG: 35041450 SSP-SC
Cargo: Administrador

CHAPECÓ - SC

Rua: Cristóvão Colombo, n° 221
Bairro Bela Vista
CEP: 89804-250

Tel: (49) 3361-5399
☎ (49) 9 9967-2479

mantomac@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0001-44

BLUMENAU - SC

Rua: Alwin Rutzen, n° 101
Bairro Itoupavazinha
CEP: 89066-345

Tel: (47) 3144-5399
☎ (47) 9 9187-2989

mantomac.bnu@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0002-25

FARROUPILHA - RS

Rodovia RS 122, n° 1693
Km 63 - Linha Julietta
CEP: 95177-330

Tel: (54) 2109-5399
☎ (54) 9 9603-3241

mantomac.far@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0004-97

ANEXO IX**DECLARAÇÃO LGPD.**

MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 79.879.318/0001-44, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PEDRO MARCHI, portador da Carteira de Identidade n.º 4.598.104-3 SSP-SC e do CPF n.º 217.504.329-00, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

CHAPECÓ - SC

Rua: Cristóvão Colombo, n.º 221
Bairro Bela Vista
CEP: 89804-250

Tel: (49) 3361-5399
☎ (49) 9 9967-2479

mantomac@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0001-44

BLUMENAU - SC

Rua: Alwin Rutzen, n.º 101
Bairro Itoupavazinha
CEP: 89066-345

Tel: (47) 3144-5399
☎ (47) 9 9187-2989

mantomac.bnu@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0002-25

FARROUPILHA - RS

Rodovia RS 122, n.º 1693
Km 63 - Linha Julieta
CEP: 95177-330

Tel: (54) 2109-5399
☎ (54) 9 9903-3241

mantomac.far@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0004-97

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chapecó, 21 de Julho de 2025.

PEDRO
MARCHI:21750432
900

Digitally signed by PEDRO
MARCHI:21750432900
Date: 2025.07.18 16:20:43
+03'00'

PEDRO MARCHI

CPF: 217.504.329-00 RG: 45981043 SSP-SC
Cargo: Administrador

VALDIR
MORATELLI:1
8265316968

Digitally signed by
VALDIR
MORATELLI:18265316968
Date: 2025.07.18 16:20:59
+03'00'

VALDIR MORATELLI

CPF: 182.653.169-68 RG: 35041450 SSP-SC
Cargo: Administrador

CHAPECÓ - SC

Rua: Cristóvão Colombo, n° 221
Bairro Bela Vista
CEP: 89804-250

Tel: (49) 3361-5399
☎ (49) 9 9967-2479

mantomac@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0001-44

BLUMENAU - SC

Rua: Alwin Rutzen, n° 101
Bairro Itoupavazinha
CEP: 89066-345

Tel: (47) 3144-5399
☎ (47) 9 9187-2989

mantomac.bnu@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0002-25

FARROUPILHA - RS

Rodovia RS 122, n° 1693
Km 63 - Linha Julieta
CEP: 95177-330

Tel: (54) 2109-5399
☎ (54) 9 9603-3241

mantomac.far@mantomac.com.br

CNPJ: 79.879.318/0004-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

316

J

PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
PUBLICAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes

CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 39/2025

Processo Adm.: 108/2025

Data do Processo: 11/06/2025

317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 108/2025
 b) Nr. Licitação: 39/2025 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação:

e) Objeto da Licitação: *Aquisição de Escavadeira Hidráulica, conforme Convênio 898019/2020 Plataforma mais Brasil, para atender a secretaria de agricultura do município de Bandeirantes Paraná*

Participante: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira, com as descrições mínimas: Peso mínimo de 2.680 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 20 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura mínima de 2.400 mm, largura total mínima de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força mínima de escavação no braço 13.8 KN, força mínima de escavação na caçamba 19,8 KN, profundidade mínima de escavação 2.400 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade mínima volumétrica da caçamba de 0.06 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura mínima de elevação de 320 mm e profundidade mínima de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância máxima de 200 km da sede do município, no Estado do Paraná. - Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira, com as descrições mínimas: Peso mínimo de 2.680 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 20 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura mínima de 2.400 mm, largura total mínima de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força mínima de escavação no braço 13.8 KN, força mínima de escavação na caçamba 19,8 KN, profundidade mínima de escavação 2.400 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade mínima volumétrica da caçamba de 0.06 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura mínima de elevação de 320 mm e profundidade mínima de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância máxima de 200 km da sede do município, no Estado do Paraná.	1,000	UND	239.900,00	239.900,00

Marca: ZOOMLION

Total do Participante: 239.900,00

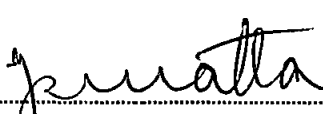
Total Geral: 239.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO Nº 898019/2020-MDR	05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00	R\$ 51.335,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO Nº 898019/2020-MDR	05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00	R\$ 400.000,00

318

Bandeirantes, 11/08/2025


JAEELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1126

Ano 2025

Página 16 de 24

319

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação

Página: 1 / 2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 39/2025

Processo Adm.: 108/2025

Data do Processo: 11/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 108/2025
b) Nr. Licitação: 39/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:

Aquisição de Escavadeira Hidráulica, conforme Convênio 898019/2020 Plataforma mais Brasil, para atender a secretaria de agricultura do município de Bandeirantes Paraná

Participante: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira, com as descrições mínimas: Peso mínimo de 2.680 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 20 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura mínima de 2.400 mm, largura total mínima de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força mínima de escavação no braço 13,8 KN, força mínima de escavação na caçamba 19,8 KN, profundidade mínima de escavação 2.400 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade mínima volumétrica da caçamba de 0,06 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura mínima de elevação de 320 mm e profundidade mínima de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância máxima de 200 km da sede do município, no Estado do Paraná. - Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira, com as descrições mínimas: Peso mínimo de 2.680 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 20 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura mínima de 2.400 mm, largura total mínima de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força mínima de escavação no braço 13,8 KN, força mínima de escavação na caçamba 19,8 KN, profundidade mínima de escavação 2.400 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade mínima volumétrica da caçamba de 0,06 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura mínima de elevação de 320 mm e profundidade mínima de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância máxima de 200 km da sede do município, no Estado do Paraná.	1,000	UND	239.900,00	239.900,00

Marca: ZOOMLION

Total do Participante: 239.900,00

Total Geral: 239.900,00

Sistema: Compras - Usuário: WesleyPires, Emissão: 11/08/2025, às 16:07:58, Protocolo: 1f3b8343-66f9-4452-94ba-abb40abc0c7c



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1126
Ano 2025
Página 17 de
24

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Agosto de 2025

Página: 2 / 2

320

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO Nº 898019/2020-MDR	05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00	R\$ 51.335,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO Nº 898019/2020-MDR	05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00	R\$ 400.000,00

Bandeirantes, 11/08/2025

JAELOSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo aditivo de prorrogação. Pregão Eletrônico Nº 00044/2021. CT Nº 00190/2021. Contratante: PMSB. Contratado: Trash Coleta e Incineração De Lixo Hospitalar Ltda. CNPJ: 10.482.492/0001-52. Obj: Contratação De Serviços De Coleta De Lixo Hospitalar Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. 3.1 - O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, Lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º, ficando o vencimento do contrato para 12 de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Pavimentação em Paralelepípedo em Trechos de Ruas do Bairro Jardim Cruzeiro, Soledade/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 01 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade2025@gmail.com

Soledade - PB, 14 de agosto de 2025.
DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 13 de agosto de 2025.
VANUSA DA PAZ MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, para o dia 21 de agosto de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, na Praça João Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB. E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Tacima - PB, 13 de agosto de 2025.
SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

PRORROGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 03/09/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS/4G/5G OU TECNOLOGIA SUPERIOR, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MÓDULOS RASTREADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO A TÍTULO DE COMODATO. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 13 de julho de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nr. Processo: 79/2025
- Nr. Licitação: 32/2025 - PE
- Modalidade: Pregão eletrônico
- Data de Homologação:

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR - REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 956766/2024 - PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Participante: MERAK SOLUCOES LTDA TRATOR AGRICOLA
Marca: TRIMAK - TT800
Total do Participante: R\$ 135.000,00
Total Geral: R\$ 135.000,00

02	-	Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho		
correspondente(s):	Descrição da Despesa	Dotação		
05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR	AGRICOLA	CONV.	956766/2024
05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR	AGRICOLA	CONV.	956766/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nr. Processo: 108/2025
- Nr. Licitação: 39/2025 - PE
- Modalidade: Pregão eletrônico
- Data de Homologação:

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ.

Participante: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira, com as descrições mínimas: Peso mínimo de 2.680 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 20 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura mínima de 2.400 mm, largura total mínima de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força mínima de escavação no braço 13.8 KN, força mínima de escavação na caçamba 19,8 KN, profundidade mínima de escavação 2.400 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade mínima volumétrica da caçamba de 0.06 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura mínima de elevação de 320 mm e profundidade mínima de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância máxima de 200 km da sede do município, no Estado do Paraná.

Marca: ZOOMLION

Total do Participante: R\$ 239.900,00

Total Geral: R\$ 239.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa Dotação Valor Estimado

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO Nº 898019/2020- MDR

05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO Nº 898019/2020-MDR

05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00

Bandeirantes, 11 de agosto de 2025

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Processo Licitação 71/2025

Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda e Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025, que teve como objeto a Contratação de empresa para a execução da obra para reforma do auditório da ETEC no município de Bom Sucesso do Sul, com área total de 96,00m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa PF ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.948.914/0001-60, com o valor global de R\$ 23.390,00 (vinte e três mil trezentos e noventa reais).

Bom Sucesso do Sul, 14 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2025

1. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE CURSO D'ÁGUA. TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO JANGADA ESTRADA DIVISORA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 21.632.204-5, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

2. DATA DE ABERTURA: no dia 08 de Setembro de 2025, às 09h00min.

3. EDITAL: site da Prefeitura Municipal (<https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>); no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Cafezal do Sul - PR, 14 de Agosto de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS OKM, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Valor: R\$ 752.948,30 (Setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

Nova data de abertura: 29/08/2025 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasBR (www.comprasbr.com.br)

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência - Licitações e no site www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 6 de agosto de 2025

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Coordenador do Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

322
y

CONTRATOS PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

323

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOS RAMALHO MATTIA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 79.879.318/0001-44, sediado(a) na RUA Cristóvão Colombo, Nº 221 E, Bela Vista, Chapecó/SC, CEP: 89804-250, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **PEDRO MARCHI**, CPF: 217.504.329-00, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 108/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 39/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ, conforme descrito no Termo de Referência.

Todos os documentos da fase interna, bem como o Edital da Licitação e Termo de Referência, são documentos integrantes deste contrato administrativo.

QTD	DESCRIPTIVO	CATMAT	UND	PREÇO MÉDIO
01	Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sob esteira, com as descrições mínimas: Peso mínimo de 2.680 kg, três cilindros, motor a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, mínimo de 20 HP, atendimento as normas de Emissão de Poluentes TIER III, altura mínima de 2.400 mm, largura total mínima de 1.500 mm, cabine fechada com ar condicionado, força mínima de escavação no braço 13,8 KN, força mínima de escavação na caçamba 19,8 KN, profundidade mínima de escavação 2.400 mm, refrigeração a água, painel de controle, capacidade mínima volumétrica da caçamba de 0,06 m³, luzes para trabalho noturno, comando por joystick hidráulico, proteção, assento para operador em vinil, basculante e ajustável, com cinto de segurança retrátil ajustável, interruptor geral de bateria. 3. 3.1. esteira de aço, lâmina com altura mínima de elevação de 320 mm e profundidade mínima de 300 mm, buzina. Garantia de 12 meses, kit revisão contemplando óleos, filtros para as 4 primeiras revisões do equipamento. Oficina especializada e autorizada pela fabricante para manutenção, em uma distância máxima de 200 km da sede do município, no Estado do Paraná.	609887	UND	RS 239.900,00
Valor total: RS 239.900,00				

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 39/2025, objeto do processo administrativo nº 108/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº 1126, de 12 de agosto de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 1126 deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega do equipamento é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/empenho, em remessa única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

324

- 3.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em data previamente agendada no almoxarifado municipal, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.
- 3.3. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- 3.4. Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.
- 3.5. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.
- 3.6. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 3.7. Caso o bem não esteja de acordo com o licitado ou não satisfaça aos padrões especificados, conforme as exigências deste Termo e da licitação, a contratante reserva o direito de recusá-lo, o que acarretará o cancelamento do empenho e o não pagamento.
- 3.8. Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o contrato. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação. Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos.
- 3.9. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 3.10. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagem apropriada para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga local.
- 3.11. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.12. O objeto deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.
- 3.13. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- 3.14. Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.
- 3.15. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.
- 3.16. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 3.17. A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

325

3.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

3.19. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

3.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.21. Prazo de garantia do produto de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, fornecida pela empresa proponente, bem como as demais disposições do Código de Defesa ao Consumidor (Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

3.22. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr. RENATO REIS DUARTE – Matrícula 1329. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. CAMILA DIAS RAMALHO MATTÁ, Secretária da Agricultura e Pecuária – Portaria 2.129/2025.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

326

J

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O prazo de entrega do equipamento é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento/empenho, em remessa única.

7.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em data previamente agendada no almoxarifado municipal, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

7.4. Quanto à assistência técnica a CONTRATADA deverá atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

5. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, produtos, mão de obra.

7.6. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.7. Caso o bem não esteja de acordo com o licitado ou não satisfaça aos padrões especificados, conforme as exigências deste Termo e da licitação, a contratante reserva o direito de recusá-lo, o que acarretará o cancelamento do empenho e o não pagamento.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	449/742 449/000	05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00 05.001.20.608.2001.1045.4.4.90.52.00	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO N.º 898019/2020-MDR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -

9. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

J

Q

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

327

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

328

- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

329
✓

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

330

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

331

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

332

Bandeirantes/PR 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



JAELESON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL

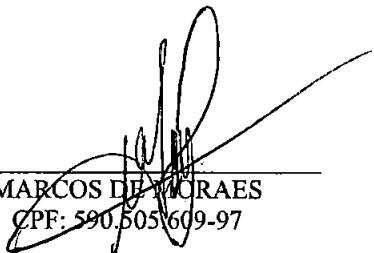
CONTRATADA
MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E
SERVICOS LTDA

PEDRO
MARCHI:2175
0432900

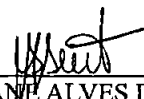
Assinado de forma
digital por PEDRO
MARCHI:21750432900
Dados: 2025.08.13
15:04:24 -03'00'

PEDRO MARCHI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



MARCOS DE MORAES
CPF: 590.505.609-97



MARIANE ALVES DOS SANTOS
CPF. 074.940.839-10

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato n.º 307/2025**, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 1129
Ano 2025
Página 24 de
29

334

Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 307/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ

VALOR: R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/TOMTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	445/000 445/839	05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00 05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Bandeirantes/PR 12 de agosto de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS
E SERVICOS LTDA

JAEISON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO MARCHI
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

272/2024. Inexigibilidade: nº. 050/2024. Contratos nº 1014/24, 002/25, 877/24, 867/24, 862/24, 132/25, 283/25, 344/25, 868/24, 282/25, 326/25, 393/25, 916/24, 081/25, 869/24, 335/25, 894/24, 200/25, 354/25 e 918/24: 1º Termo Aditivo
 Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em diversas Especialidades bem como: Psiquiatria; Ginecologia, e outras especialidades que assim for necessário, para atender no Centro de Especialidade Jaime de Lima, Centro Integrado de Saúde da Mulher-CISAM, CAPS AD, CAPS II, CAPS I e outros estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas. Objeto do Termo Aditivo: Através do processo administrativo nº n.º 36338/2025, acordam as partes, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, em prorrogar o prazo de execução até 11/07/2026 e o prazo de vigência até 11/09/2026. Referidos credenciados, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço <https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>. Data e assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços. Licitação: Pregão Eletrônico nº: 076/2025 - Processo Administrativo Nº 185/2025. Processo Digital Nº 32009/2025
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para a formatura do PROERD, Jogos JOEMA, para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. A nova solicitação é devido à repetição por revogação do Pregão nº 064/2025. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa vencedora OSHER COMERCIO & ESTRATEGIA LTDA - CNPJ nº 60.999.335/0001-97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2025. Valor Total R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço <https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>. O prazo de vigência tem início em 15 de agosto de 2025 e se encerra em 15 de agosto de 2026. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 175/2025, Concorrência nº 007/2025. Processo Digital nº: 24986/2025 Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ: 78.917.242/0001-31, representado por DONIZETTI BATISTA DE REZENDE - Contrato nº 558/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da usina de valorização de recicláveis - barracão e área administrativa no Município de Arapongas/PR, em atendimento a secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPM. Valor: R\$ R\$ 1.762.900,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e novecentos reais). O prazo de vigência tem início em 6 de agosto de 2025 e se encerra em 6 de agosto de 2027. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 092/2025
 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 269/2025, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.
 DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/SETEMBRO/2025 ÀS 08:30 HORAS
 EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8307.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1077282)

Assaí, 21 de agosto de 2025.
 MARIANA DE SOUZA BENEDITO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025

Processo Administrativo Nº 108/2025
 Pregão Eletrônico nº 39/2025contratante: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
 CONTRATADA: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME CONVÊNIO 898019/2020 PLATAFORMA MAIS BRASIL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ.
 VALOR: R\$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).
 DOTAÇÃO: AGRICULTURA - 445/000 - 445/839
 05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00
 05.001.20.608.2014.2088.4.4.90.52.00
 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. Bandeirantes/PR 12 de agosto de 2025.
 CONTRATANTE: JELSON RAMALHO MATTIA - PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
 CONTRATADA: PEDRO MARCHI - REPRESENTANTE LEGAL MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS LTDA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 09/09/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 18 de agosto de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 11/09/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO

DAS OFICINAS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de agosto de 2025.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 07/10/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA UENP/EQUOTERAPIA E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO SERTÃOZINHO.

A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/concorrencialetronica-lei-1413321/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de agosto de 2025.

Bandeirantes - PR, 20 de agosto de 2025.
 CLÁUDIA JANZ DA SILVA
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal através de Registro de Preços para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
 Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 até às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
 Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Pregão Máximo: Constante no edital.
 Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de agosto de 2025.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de para serviços de pintura de paredes, muros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento de todos os materiais necessários.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025 até às 13:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2025. (Horário de Brasília).
 Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Pregão Máximo: Constante no edital.
 Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE.
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de agosto de 2025.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/08/2025 até às 08h do dia 04/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 04/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 04/09/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 750.968,55. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br.

O edital está disponível nos sites www.coronelvidapra.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vívda - PR, 21 de agosto de 2025.
 JULIANO RIBEIRO
 Diretor do Depto de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025/PMEAI

Exclusivo para ME/EPP/MEI. Objeto: fornecimento de conjuntos de agasalhos (calça, camiseta manga longa e jaqueta) para crianças e adolescentes da Aldeia Indígena, com recursos do CEDCA-FIA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu/PR, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Propostas serão recebidas até às 8h do dia 04/09/2025. Autorização: Agenor Bertencello - Prefeito. Informações: edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no site www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, no PNCP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura, sito a Av. Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de agosto de 2025.
 ARMELINDO FLÁVIO DREHER
 Secretário de Administração



Contrato nº 307/2025

Última atualização 22/08/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 108/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 Data de assinatura: 12/08/2025 Vigência: de 12/08/2025 a 10/12/2025

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000267/2025 Fonte: Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000112/2025

Objeto:

Aquisição de Escavadeira Hidráulica, conforme Convênio 898019/2020 Plataforma mais Brasil, para atender a secretaria de agricultura do município de Bandeirantes Paraná

VALOR CONTRATADO

R\$ 239.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 79.879.318/0001-44 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Tipo ↕

EXTRATOECONTRATOESCAVADEIRAHIDRAULICA

22/08/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

337

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.